Distribuição GRATUITA

Imprensa Oficial do Município de

JAGUARIÚNA

31 de Março de 2017 | www.jaguariuna.sp.gov.br | Ano 5 Edição 199

Prefeitura amplia fiscalização e notifica donos de terrenos baldios para limpeza

No prazo de pouco mais de um mês, contado a partir de 16 de fevereiro até a última terça-feira, 28 de março, a Prefeitura de Jaguariúna, numa ação conjunta dos departamentos de Fiscalização Tributária e de Obras, já notificou 842 proprietários de terrenos na cidade.

Os proprietários foram notificados a providenciar a roçagem do mato e limpeza geral dos imóveis, sendo alertados sobre as penalidades previstas em lei. O município possui 17.994 lotes, sendo 6.189 sem nenhuma construção, o que representa cerca de 34% do total.

"Esse trabalho só foi possível graças ao apoio do Departamento de Obras, que vem nos dando total suporte nas ações desenvolvidas" ressalta ÍcaroBiottoBattoni, diretor do departamento de Fiscalização. Segundo Ícaro, a ação continuará sendo feita semanalmente e durante o ano todo.

O objetivo é conscientizar os donos de terrenos sobre a importância da manutenção e limpeza dos espaços não ocupados por moradias.

O Código de Posturas do Município (Lei Complementar 134/2007), em sua Seção III, determina em seu artigo 18 que "os proprietários, titulares de domínio útil, possuidores a qualquer título ou inquilinos dos imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos". De acordo com a legislação, a limpeza do terreno não pode ser feita mediante uso de fogo (queimadas). Isso vale para áreas cercadas ou não.

Pelo Código de Posturas, o dono do terreno que for notificado e deixar de cumprir com a obrigação no prazo limite de 10 dias fica sujeito ao pagamento do serviço de roçagem, que poderá ser executado pela Prefeitura, sendo cobrado o valor estipulado em tabela e acrescido de 20%, a título de administração, além da multa, se for o caso. Em caso de inadimplência, tal valor será inscrito em dívida ativa e pode ser cobrado judicialmente.

Setorizado

"Optamos pela fiscalização em parceria com o departamento de Obras para termos mais agilidade no cumprimento da lei", diz ÍcaroBattoni, que revelou os números do trabalho iniciado em fevereiro, após a divisão da zona urbana em setores.

Segundo ele, foram lavradas 192 notificações no 1º setor (bairros Nova Jaguariúna I, II e III e Jardim Botânico), além de 352 notificações no 2º setor (bairros Sílvio Rinaldi I e II e Jardim Europa), e outras 304 para donos de terrenos do bairro Reserva da Barra, que fazem parte do 3º setor.

Quando o dono do terreno não é localizado no endereço cadastrado na Prefeitura a notificação é publicada em forma de edital na Imprensa Oficial do Município, que tem circulação gratuita toda sexta-feira.

A multa, segundo ÍcaroBattoni, é sempre o último recurso, no entanto, quando aplicada obriga ao pagamento que varia de R$ 500 a R$ 1 mil, valores que dobram em caso de reincidência.

"Só aplicamos a multa em casos de descumprimento da notificação, vencido o prazo legal e quando o imóvel é cercado, o que impossibilita a execução do serviço pelo Departamento de Obras" explica o diretor da Fiscalização.

Os munícipes que quiserem denunciar terrenos com mato alto devem ligar para o telefone 156, no serviço Atende Fácil, mantido pela Prefeitura. (AS)

Fotos: Ivair Oliveira

Campeonato Amador começa hoje e terá 14 partidas na primeira rodada

Nesta sexta-feira, 31 de março, tem início a 43ª edição do Campeonato Municipal de Futebol Amador, uma das competições mais esperadas na cidade. Veja a matéria completa na página 3.

Teatro Municipal recebe stand up com Rafael Portugal e peça infantil nesse fim de semana

Confira na página 4 as duas opções de lazer para os públicos adulto e infantil. Os ingressos estão a venda e podem ser adquiridos em postos de venda fixos ou pela internet.

Telefones Úteis

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Secretaria — 3867-9794

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria — 3837-3311
Conselho Tutelar — 3867-1047
Terceira Idade (Raízes da vida) — 3867-5114
Fundo Social de Solidariedade — 3867-2344
Centro Dia do Idoso — 3847-1165

SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento — 3837-3939
S.O.S. Cidadão — 199
Guarda Municipal — 3837-3936
Detransp — 3837-3939

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Departamento — 3837-4480
PAT — 3867-1422

EDUCAÇÃO
Secretaria — 3837-2888
Alimentação Escolar — 3867-4235
Administrativo — 3867-1268
Educação Infantil — 3867-4716
Ensino Fundamental — 3867-4238
Transporte Escolar — 3867-5583
Biblioteca Municipal — 3837-3375

GABINETE
Secretaria — 3867-9711

GOVERNO
Secretaria — 3867-9713
Atende Fácil — 156
Cartão Cidadão — 3867-9701

JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Secretaria — 3867-4240
Estádio Roseira — 3837-3409
Estádio Nassif — 3837-3731
Pq. Américo Tonietti (Roseira) — 3867-0631
Pq. Menegon (São José) — 3837-3760
Parque Serra Dourada — 3837-5000

MEIO AMBIENTE
Departamento — 3867-4226
Depto. Água e Esgoto — 3867-4228

NEGÓCIOS JURÍDICOS
Secretaria — 3867-9735
PROCON — 3867-9716

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Departamento — 3837-4499 / 4555
Cemitério — 3837-4666

PLANEJAMENTO
Secretaria — 3867-9738

PREFEITURA
PABX — 3867-9700

SAÚDE
Secretaria — 3867-9724
Assistência Social — 3867-0941
Ambulância — 3837-4495
Farmácia Alto Custo — 3837-2675
Depto. de Saúde Mental — 3837-1429
Odontologia — 3867-9837
Vacina — 3867-9828
Vigilância Sanitária — 3937-4521
Vigilância Epidemiológica — 3837-3759
Depto. de Vetores — 3837-5672
Posto Central — 3867-9818
Posto Vila 12 de Setembro — 3867-0034
Posto Vila Miguel Martini — 3837-3379
Posto Roseira — 3837-3381
Posto Roseira de Baixo — 3837-1429
Posto Jardim Fontanela — 3837-5603
Posto Florianópolis — 3837-2619
Centro de Saúde do Trabalhador(CEST) 3847-1207
3837-3514
UVZ — 3867-3960

TURISMO E CULTURA
Secretaria — 3867-4223 / 3837-3176
Teatro Dona Zenaide — 3867-2404
Centro de Informação (Maria Fumaça) — 3867-4221
Pq. B. Bergamasco (Nova Jaguariúna) — 3847-1135
Parque Santa Maria — 3867-4223
Parque dos Lagos — 3837-4864
Parque Luiz Barbosa — 3867-0959
Parque José Teodoro (Cruzeiro do Sul) — 3867-0987

ATENDE FÁCIL 156
Serviço de Atendimento ao Cidadão

Depto. Água e Esgoto 3867-4224
Atendimento 24 horas por dia, domingos e feriados

CASA DA MEMÓRIA PADRE GOMES

UM DOS SONHOS DO AMIGO PEDRO ABRUCÊS

Seu Pedro Abrucês debruçava-se sobre seus projetos até nas horas de luar, esquecendo-se do sono. Sonhava acordado! Foi uma longevidade sustentada por sonhos, projetos e realizações em benefício da comunidade, como Ferroviário, Vereador, Vice-Prefeito, Diretor do Patrimônio Histórico de Jaguariúna. Sua paixão era o prédio da Casa Paroquial.

Hoje, neste local, temos a Casa da Memória Padre Gomes cuja instalação se tornou exemplo não só para a nossa região metropolitana. Instalada segundo modelo do Instituto Moreira Sales de São Paulo e demais instituições do gênero, dentro dos princípios da mais avançada tecnologia e informatização. Esta nova construção é uma fortaleza que abriga a Casa da Memória. A sua fachada de frente, arquitetura contemporânea, e internamente, tudo deve ser preservado! Porém, aqui estava a Casa Paroquial com construção sóbria com varanda em arcos da década de 40.

Na época foi considerada pelo correspondente de "A Comarca" (22/07/1945) como uma das mais belas da Diocese de Campinas. Ela desapareceu e cedeu seu lugar a esta moderna inovação da Tecnologia e Informática trazendo consigo uma pracinha pública nova e bonita diante dela. Novo espaço alegre, ensolarado, aconchegante, destinado às exposições fotográficas anuais da Terra. O povo apreciou a criação deste Museu Moderno, tipo Arquivo Público, guardião das memórias, da História de Jaguariúna.

O Povo é o corpo da cidade. A sua História é a alma da cidade. Se Ela não for resgatada, guardada, divulgada, Povo e Cidade perdem a sua Identidade (Luciano Dias Pires). Porém este Povo entristeceu-se muito com a perda da Casa Paroquial, belo e importante Patrimônio Histórico com o qual escreveu a História da Paróquia junto com Padre Gomes por 60 anos. Como diz a poetisa mineira Adélia Prado: "Aquilo que a memória amou fica eterno!". A Associação Amigos do Padre Gomes, o CONPHAAJ, a Casa da Memória, os Paroquianos desejam uma reposição da memória da Casa Paroquial.

Estes cidadãos pensam, pesquisam e estudam este feito há nove anos! Duas plantas já se fizeram desde 2010: Secretaria de Turismo e Cultura, através do Arquiteto Roberto D'Alessandro. O Sr. Pedro Abrucês fez vários estudos e uma planta. Tudo tem sido discutido, analisado, sugerido e opinado pelas entidades referidas e por autoridades no gênero (UNICAMP, representante do Instituto de Recuperação do Patrimônio Histórico do ESP). Ambos os governantes simpatizaram com projetos deste jaez.

Conclusão: É preciso repor a memória da Casa Paroquial. Não se deve, porém, tocar no espaço interno e fachada da frente daquilo que se construiu como Casa da Memória. Todavia, há corredores externos à Instituição em ambas as laterais que prejudicam a visibilidade de um Patrimônio Histórico de 1894: "Igreja de Santa Maria do Jaguary", marco da fundação da cidade. (Decreto-Lei de 30 de novembro de 1937, Cap.III, artigo 18, respaldado pelo Artigo 180 da Constituição).

Eles também tiraram dois metros de cada lado, em toda a sua extensão da praça pública central. A Matriz Centenária já integra o Inventário do Patrimônio Histórico Municipal, já se encontra, portanto, preservada. Nestes últimos anos o Sr. Pedro Abrucês, representante dos sonhos deste Povo, idealizava uma readequação dos largos e muito altos muros laterais da Casa da Memória, retrocedendo-os, dois metros excedentes de cada lado, rebaixando-os e reconstituindo neles apenas as fachadas de frente e de fundo da Casa Paroquial.

Trata-se apenas da reposição de uma memória que o povo amou, criando um efeito estético para uma construção subida anexa a um Patrimônio Histórico do século XIX. O ideal, neste momento, seria a autorização para a realização de uma consulta popular, um abaixo-assinado, verificando a opinião do munícipe. Pois, para que os governantes resguardem-se em suas realizações nos logradouros públicos há necessidade de um referendo popular, pois toda Administração Pública exerce o poder em nome do seu Povo. "Vox populi, Vox Dei".

TOMAZ DE AQUINO PIRES

Expediente

A Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna é uma publicação da Prefeitura do Município de Jaguariúna criada pela Lei Municipal Nº 2.138/ 2013.

Desenvolvida pelo Departamento de Comunicação Social, sob responsabilidade da Secretaria de Gabinete.

Secretária de Gabinete:
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Jornalista Responsável:
Aluízio Santana – MTb 23.352/SP

Diretor de Comunicação:
Celso Ricardo Lauro

Estagiário:
Raphael Luna Sarmento

Tiragem: 3.000 exemplares | Distribuição Gratuita

A Imprensa Oficial tem caráter educativo e informativo, dando transparência às ações do governo.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Coronel Amâncio Bueno, 400 - Centro
Telefone (19) 3867.9700
www.jaguariuna.sp.gov.br

Departamento de Comunicação Social (DECOM)
Email: imprensa@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone: (19) 3867-9845 | 3867-9835
3847-1205

Campeonato Amador começa hoje e terá 14 partidas na primeira rodada

Nesta sexta-feira, 31 de março, tem início a 43ª edição do Campeonato Municipal de Futebol Amador, uma das competições mais esperadas na cidade. O jogo de abertura começa às 19h, no Azulão (Complexo Esportivo "Antônio Aparecido Rodrigues dos Santos – Lebrão"). Em campo estarão os dois campeões da edição 2016: Fantasma do Morro (Taça de Prata) e 12 de Setembro (Taça de Ouro). A entrada para o público é gratuita.

A competição tem 29 equipes na disputa, divididas em quatro chaves. A organização é da Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer (SeJEL). Conforme o secretário da pasta, Rafael da Silva Blanco, na semifinal e na final os jogos serão no estádio municipal. Ao longo da competição os jogos acontecerão às sextas, sábados e domingos. Eventualmente, para aproveitar o calendário, alguns acontecerão durante os feriados.

Além do campo do Azulão, as partidas serão disputadas nos gramados do Jardim Florianópolis, Roseira de Baixo e Roseira de Cima, todos pertencentes à Prefeitura. Confira abaixo a composição dos grupos e a tabela com a primeira rodada do campeonato. Quem quiser acompanhar o time de seu bairro ou da comunidade onde mora só precisa comparecer, pois os jogos são abertos ao público.

– **Grupo A**: Fantasma do Morro, Roseira B, Peraltas, Conveniência do Tio, Esporte Colina, Palermo e cachorro da Neblina;

– **Grupo B**: 12 de Setembro, Sampaio Correia, Recanto do Espeto, Roseira Veterano, Unidos da Nova, Juventude e Cruzeiro;

– **Grupo C**: Independente, Quiosque, Mais Amigos, Boca Junior, Amizade, Zenit e Ambev;

– **Grupo D**: Pinheiros, São José, Bahia, Takeda, Audaz, Amigos do Floripa, Jardim Eliza e Omega Futebol Clube. (AS)

Primeira rodada

Sexta-Feira – 31/3

Estádio Azulão - 19h00 – 12 de Setembro x Fantasma do Morro

Sábado - 1/3

Estádio Azulão - 14h - Sampaio Correia x Roseira B
16h - Peraltas x Recanto do Espeto

Roseira de Cima - 14h - Conveniência do Tio x Roseira Veterano
16h - Esporte Colina x Unidos da Nova

Roseira de Baixo - 14h - Palermo x Juventude
16h - Cachoro da Neblina x Cruzeiro

Domingo - 2/3

Estádio Azulão - 08h - Independente x Pinheiros
16h - Quiosque x São José

Roseira de Cima - 08h - Ambev x Jardim Eliza

Roseira de Baixo - 08h - Amizade x Audaz
10h - Zenit x Amigos do Floripa

Florianópolis - 08h - Mais Amigos x Bahia
10h - Boca Jr. x Takeda

Parceria Prefeitura x Reciclanip destina mais de 900 pneus para reciclagem

Foto: Ivair Oliveira

Quem tem pneus velhos em casa e quer se livrar deles tem um canal facilitador mantido pela Prefeitura, por meio do departamento de Obras. Segundo o diretor do departamento de Obras, Lucas Lopes, esse serviço pode ser utilizado diariamente pela população e as borracharias da cidade: basta entregar no departamento os pneus que não servem mais.

"Esse serviço é de extrema importância, já que esses pneus,quando descartados em locais irregulares são um perigo para o meio ambiente e para a saúde pública", explica o diretor. Essa semana o departamento de Obras tinha estocado mais de 900 pneus inaproveitáveis, que foram retirados pela Reciclanip, a recicladora mantida pela iniciativa privada que representa as maiores fabricantes de pneus do País.

A coleta e pneus pela prefeitura é feita periodicamente e a retirada pela Reciclanip faz parte de uma parceria que não gera custos para o município. "No processo de coleta para reciclagem a Reciclanipcuida do transporte de pneus a partir dos pontos de coleta, de onde eles são levadosaté as empresas que fazem a trituração para reaproveitamento", explica Lucas.

No Brasil, uma das formas mais comuns de reaproveitar pneus inservíveis é como combustível alternativo para as indústrias de cimento. Outra parte é aproveitada na fabricação de solados de sapatos, borrachas de vedação, dutos pluviais, pisos para quadras poliesportivas, pisos industriais e até tapetes para automóveis.

"Mais recentemente surgiram estudos para utilização dos pneus inservíveis como componentes para fabricação de manta asfáltica e asfalto-borracha, processo que tem sido acompanhado e aprovado pela indústria de pneumáticos", explica o diretor.

Vale lembrar que em Jaguariúna a população e as borracharias podem entregar os pneus inservíveis no departamento de Obras, sempre de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h. O endereço é Avenida Pacífico Moneda, 1000 – bairro Vargeão. (BC)

Liga Metropolitana de Basquete: Jaguariúna busca reabilitação na segunda rodada

Foto: Samuel Oliveira

As equipes de Basquete de Jaguariúna voltam à quadra neste sábado, 1º de abril, pela segunda rodada da Liga Metropolitana de Basquete em duas categorias: o Sub-14 vai encarar o time de Araras, a partir das 13h. Já o Sub-18 terá pela frente a equipe de Amparo, a partir das 14h30. As duas partidas serão disputadas no Ginásio Municipal Caio Pompeu de Toledo, o "Azulão", com entrada gratuita.

Vale lembrar que o basquete de Jaguariúna busca as primeiras vitórias na competição, que teve início no último final de semana e conta com 11 equipes do Sub-18 em um único grupo e 16 equipes divididas em dois grupos no Sub-14. A estreia não foi boa para os meninos de Jaguariúna, pois mesmo com esforço e dedicação mostrados em quadra foram derrotados nas duas categorias. (RL)

Teatro Municipal terá stand up com Rafael Portugal e peça infantil nesse fim de semana

Foto: Divulgação

O fim de semana promete! Para quem gosta de rir, a dica é o stand up inédito"Eu comigo mesmo", com Rafael Portugal, em cartaz neste sábado, 1º de abril, às 21h, no Teatro Municipal Dona Zenaide. O ator do Porta dos Fundos leva ao palco a rapidez do stand up aliada à criatividade na composição de personagens inusitados.

São personagens como Ivan, um funkeiro apaixonado que fala um pouco da sua relação conjugal, o Chinês, um brasileiro que vive na ilusão de que é um chinês, pois deseja muito ser um e assumeos costumes orientais, e tem ainda o Tadeu, um compositor muito louco e com as composições mais hilárias.

O ator Rafael Portugal possui uma conceituada carreira no teatro, TV e internet. Atualmente é integrante do Porta dos Fundos, o maior canal de humor na rede. Os ingressos estão sendo vendidos a R$60 (inteira), R$ 30 a meia-entrada e para quem apresentar o bônus (anúncio) de jornal, além de fazer a compra pelo Clube GT. O telefone do teatro é 3867-2404.

Peça infantil

No domingo, 2 de abril, às 16h, o público infantil de Jaguariúna tem uma atração especial para curtir no Teatro Municipal. Trata-se da peça "Miraculous – As aventuras de Ladybug e CatNoir no Mundo Craft", da Cia Rick Kelly. Conforme a sinopse da peça, o terrível vilão HawkMoth traz para o mundo real os personagens do mundo virtual do Craft. Então, para salvar a humanidade os heroisLadybug e CatNoir entram em ação.

Marinette, uma adolescente muito atrapalhada é uma super-heroína conhecida como Ladybug. Ela e CatNoir,seu parceiro nas lutas, vivem muitas aventuras, pois receberam joias das mãos de um poderoso mestre chinês. Marinete (Lady) ganhou um brinco e Adrian (CatNoir) um anel. Essas joias têm o poder de transformá-los em super-heróis, com a missão de salvar Paris do misterioso Hawk-Moth, que precisa dos Miraculousde Ladybug e CatNoir para dominar o mundo.O espetáculo é alegre, descontraído e a interatividade com a plateia faz o espetáculo tornar o ambiente alegre e festivo.

O elenco é composto por Rick Cayres, Kelly Lima, Ana Laura, Tiffany Garcia, Fabio Lopes, Anderson Garcia e Elisete Lopes. Os ingressos estão à venda na loja O Bortolettão, podem ser adquiridos na bilheteria do teatro e também pela internet, acessandowww.bilheteriarapida.com.br (AS)

Escola Amiga agita o bairro de Guedes neste sábado

Público terá à disposição serviços como corte de cabelo infantil e imposto de renda solidário

Foto: Samuel Oliveira

A comunidade da Escola Municipal Francisco Xavier Santiago, no bairro de Guedes, recebe neste sábado, 1º de abril, das 8h às 12h, a segunda edição do projeto *Escola Amiga*, implantado pela Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação. Conforme a secretária de Educação Cristina Pinto Catão BoniniHosikawa, a primeira edição, realizada na Escola Municipal Professora Oscarlina Pires Turato, no bairro Tanquinho Velho, foi um sucesso.

"É esperado que o evento cresça a cada vez que é realizado. A população se divertiu e queremos oferecer cada vez mais entretenimento e serviços", disse Cristina Catão. O Escola Amiga vai levar à comunidade algodão doce, atividades esportivas e serviços como aferição de pressão arterial, orientação nutricional, imposto de renda solidário, corte de cabelo para meninos e decoração de unhas, tudo de graça.

O público também vai assistir a uma apresentação dos cães do Canil da Guarda Municipal (GM) de Jaguariúna. "Todos os serviços serão oferecidos por profissionais de saúde da Prefeitura como enfermeiros e dentistas. Além das atrações gratuitas haverá ainda pastel, refrigerante, sorvete, brigadeiro gourmet e pipoca a preços populares", comemora a secretária, que espera receber mais de 300 pessoas no evento. (BC)

Com apoio da Prefeitura, Entre na Roda promove *"Dia das Boas Ações"*

Foto: Divulgação

Em comemoração ao "Dia das Boas Ações" e com o apoio da Prefeitura, o grupo Entre na Roda realiza neste sábado, 1º de abril, várias ações na Praça Umbelina Bueno, das 9h às 12h.A iniciativa busca oferecer às pessoas momentos de conversas, abraços e mensagens motivacionais. Os participantes da ação também serão incentivados a escrever um recado e entregá-lo a uma pessoa especial, como forma de agradecimento.

Segundo a responsável pela ideia, a designer de interiores Maiara Matos, o objetivo é fazer aflorar o sentimento de gratidão nas pessoas, propondo uma reflexão e a troca de boas energias.Atualmente a equipe do "Entre na Roda" desenvolve um trabalho no Lar Feliz, de Jaguariúna, que cuida de crianças e adolescentes, no Lar São Vicente de Paulo, de Santo Antônio de Posse, que acolhe idosos, e com as entidades Carisma, de Jaguariúna, que dá apoio a dependentes químicos em recuperação, e Seara Urbana, de Campinas, que trabalha com pessoas em situação de vulnerabilidade social. (RL)

DAE inicia obras no Nassif a partir de segunda-feira, 3 de abril

O DAE, Departamento de Água e Esgoto de Jaguariúna, em conjunto com o condomínio Jaguariúna Park Industrial, inicia obras no bairro Nassif na próxima segunda-feira, 3 de abril, nas praças Emílio Marconato e Emilia Pompeo, e nas avenidas Vicenzo Granghelli e Antonio Pinto Catão. As obras do emissário de esgoto da Estação Elevatória de Esgoto do Chácaras Primavera são uma contrapartida do condomínio e devem terminar em 90 dias. Dúvidas e informações no DAE, pelo telefone 3867- 4228.(BC)

A RÁDIO QUE TOCA NO CORAÇÃO DE JAGUARIÚNA

RÁDIO EDUCATIVA 94,5
Estrela FM

NOVA PROGRAMAÇÃO

CIDADE DE JAGUARIÚNA
ESTRELA QUE BRILHA NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Secretaria de Administração e Finanças

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1° Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	385.212.684,93	385.212.684,93	64.866.540,51	58.785.072,10	326.427.612,83
RECEITA TRIBUTARIA	62.063.701,42	62.063.701,42	10.343.950,26	12.560.404,91	49.503.296,51
RECEITA DE CONTRIBUICOES	10.715.268,42	10.715.268,42	2.310.337,33	2.488.625,72	8.226.642,70
RECEITA PATRIMONIAL	10.536.471,98	10.536.471,98	1.721.932,65	40.178,57	10.496.293,41
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	84.368,79	84.368,79	14.061,46	10.460,98	73.907,81
RECEITA DE SERVICOS	15.299.355,39	15.299.355,39	2.549.892,58	1.422.600,38	13.876.755,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	274.008.513,60	274.008.513,60	45.668.085,60	40.871.394,63	233.137.118,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.505.005,33	12.505.005,33	2.258.280,63	1.391.406,91	11.113.598,42
RECEITAS DE CAPITAL	15.521.303,16	15.521.303,16	2.586.883,88	221.183,14	15.300.120,02
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	325.892,00	325.892,00	54.315,34	0,00	325.892,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.195.411,16	15.195.411,16	2.532.568,54	221.183,14	14.974.228,02
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUCOES DA RECEITA	41.056.395,09	41.056.395,09	6.842.732,52	-5.571.058,60	35.485.336,49
RECEITAS INTRAORCAMENTARIAS	15.180.000,00	15.180.000,00	5.867.481,97	4.317.667,60	10.862.332,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	374.857.593,00	374.857.593,00	66.478.173,84	57.752.864,24	317.104.728,76
OPERACOES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	374.857.593,00	374.857.593,00	66.478.173,84	57.752.864,24	317.104.728,76
DEFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	374.857.593,00	374.857.593,00	66.478.173,84	57.752.864,24	317.104.728,76

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/ Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	288.659.407,07	0,00	288.659.407,07	90.351.548,39	40.271.363,55	24.846.829,57	198.307.858,68	50.080.184,74	15.424.534,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.968.561,76	0,00	120.968.561,76	17.155.542,77	17.155.542,77	9.639.853,23	103.813.018,99	0,00	7.515.689,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.690.845,31	0,00	167.690.845,31	73.196.005,62	23.115.820,88	15.206.976,34	94.494.839,69	50.080.184,74	7.908.844,54
DESPESAS DE CAPITAL	34.771.833,93	0,00	34.771.833,93	3.438.115,30	1.093.949,96	551.436,34	31.333.718,63	2.344.165,34	542.513,62
INVESTIMENTOS	34.771.833,93	0,00	34.771.833,93	3.438.115,30	1.093.949,96	551.436,34	31.333.718,63	2.344.165,34	542.513,62
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00						
DESPESAS INTRAORCAMENTARIAS	17.909.652,00	0,00	17.909.652,00	2.650.613,17	2.650.613,17	1.342.926,75	15.259.038,83	0,00	1.307.686,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	341.440.893,00	0,00	341.440.893,00	96.440.276,86	44.015.926,78	26.741.192,66	244.900.616,14	52.424.350,08	17.274.734,12
AMORTIZACAO DA DIVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	341.440.893,00	0,00	341.440.893,00	96.440.276,86	44.015.926,78	26.741.192,66	244.900.616,14	52.424.350,08	17.274.734,12
SUPERAVIT (XI)					13.736.937,46				
TOTAL (XII) = (X + XI)	341.440.893,00	0,00	341.440.893,00	96.440.276,86	57.752.864,24	26.741.192,66	244.900.616,14	52.424.350,08	17.274.734,12

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	5.240.000,00	0,00	5.240.000,00	720.758,92	4.519.241,08	704.042,59	16.716,33
ACAO LEGISLATIVA	5.240.000,00	0,00	5.240.000,00	720.758,92	4.519.241,08	704.042,59	16.716,33
2 - JUDICIARIA	10.982.962,05	0,00	10.982.962,05	3.939.733,94	7.043.228,11	1.579.245,36	2.360.488,58
ACAO JUDICIARIA	2.630.025,94	0,00	2.630.025,94	382.207,19	2.247.818,75	370.208,22	11.998,97
ADMINISTRACAO GERAL	8.352.936,11	0,00	8.352.936,11	3.557.526,75	4.795.409,36	1.209.037,14	2.348.489,61
4 - ADMINISTRACAO	25.179.630,92	0,00	25.179.630,92	6.271.492,78	18.908.138,14	4.528.364,27	1.743.128,51
ACAO JUDICIARIA	6.096.782,45	0,00	6.096.782,45	980.052,75	5.116.729,70	949.790,51	30.262,24
ADMINISTRACAO GERAL	19.082.848,47	0,00	19.082.848,47	5.291.440,03	13.791.408,44	3.578.573,76	1.712.866,27
6 - SEGURANCA PUBLICA	16.657.123,69	0,00	16.657.123,69	2.503.117,91	14.154.005,78	2.171.595,21	331.522,70
POLICIAMENTO	16.150.415,44	0,00	16.150.415,44	2.503.117,91	13.647.297,53	2.171.595,21	331.522,70
DEFESA CIVIL	506.708,25	0,00	506.708,25	0,00	506.708,25	0,00	0,00
8 - ASSISTENCIA SOCIAL	10.869.290,59	0,00	10.869.290,59	2.097.204,75	8.772.085,84	1.398.373,21	698.831,54
ASSISTENCIA AO IDOSO	345.714,56	0,00	345.714,56	70.000,00	275.714,56	48.551,29	21.448,71
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLECENTE	955.505,10	0,00	955.505,10	0,00	955.505,10	0,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	9.568.070,93	0,00	9.568.070,93	2.027.204,75	7.540.866,18	1.349.821,92	677.382,83
9 - PREVIDENCIA SOCIAL	4.883.000,00	0,00	4.883.000,00	404.724,92	4.478.275,08	404.724,92	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME	4.883.000,00	0,00	4.883.000,00	404.724,92	4.478.275,08	404.724,92	0,00
10 - SAUDE	88.411.380,34	0,00	88.411.380,34	36.554.259,40	51.857.120,94	13.791.190,69	22.763.068,71
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	88.223.280,51	0,00	88.223.280,51	36.526.565,56	51.696.714,95	13.763.496,85	22.763.068,71
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	188.099,83	0,00	188.099,83	27.693,84	160.405,99	27.693,84	0,00
12 - EDUCACAO	97.179.868,14	0,00	97.179.868,14	22.429.625,94	74.750.242,20	10.739.412,98	11.690.212,96
ALIMENTACAO E NUTRICAO	4.863.085,29	0,00	4.863.085,29	4.724.522,28	138.563,01	702.181,77	4.022.340,51
ENSINO FUNDAMENTAL	54.760.417,84	0,00	54.760.417,84	11.082.101,38	43.678.316,46	5.921.290,40	5.160.810,98
ENSINO MEDIO	1.455.002,44	0,00	1.455.002,44	1.184.504,30	270.498,14	10.144,35	1.174.359,95
ENSINO SUPERIOR	3.947.072,15	0,00	3.947.072,15	968.368,00	2.978.704,15	73.610,33	894.757,67
EDUCACAO INFANTIL	32.154.290,42	0,00	32.154.290,42	4.470.129,98	27.684.160,44	4.032.186,13	437.943,85
13 - CULTURA	10.809.502,93	0,00	10.809.502,93	837.226,48	9.972.276,45	379.178,33	458.048,15
DIFUSAO CULTURAL	10.809.502,93	0,00	10.809.502,93	837.226,48	9.972.276,45	379.178,33	458.048,15
15 - URBANISMO	27.046.482,85	0,00	27.046.482,85	5.919.457,48	21.127.025,37	3.045.178,72	2.874.278,76
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.986.230,13	0,00	1.986.230,13	262.729,41	1.723.500,72	262.175,41	554,00
SERVICOS URBANOS	25.060.252,72	0,00	25.060.252,72	5.656.728,07	19.403.524,65	2.783.003,31	2.873.724,76
16 - HABITACAO	125.231,81	0,00	125.231,81	37.941,83	87.289,98	11.331,83	26.610,00
HABITACAO URBANA	125.231,81	0,00	125.231,81	37.941,83	87.289,98	11.331,83	26.610,00
17 - SANEAMENTO	7.794.763,81	0,00	7.794.763,81	2.607.091,62	5.187.672,19	792.631,94	1.814.459,68
SANEAMENTO BASICO URBANO	7.794.763,81	0,00	7.794.763,81	2.607.091,62	5.187.672,19	792.631,94	1.814.459,68
18 - GESTAO AMBIENTAL	20.161.131,76	0,00	20.161.131,76	8.124.593,86	12.036.537,90	2.944.531,42	5.180.062,44
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.161.131,76	0,00	20.161.131,76	8.124.593,86	12.036.537,90	2.944.531,42	5.180.062,44

RREO - Anexo 2(LRF, Art52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A LIQUIDAR
22 - INDUSTRIA	1.000.959,71	0,00	1.000.959,71	181.581,77	819.377,94	172.436,07	9.145,70
PROMOCAO INDUSTRIAL	1.000.959,71	0,00	1.000.959,71	181.581,77	819.377,94	172.436,07	9.145,70
24 - COMUNICACOES	2.164.243,00	0,00	2.164.243,00	282.896,91	1.881.346,09	247.915,76	34.981,15
ACAO JUDICIARIA	1.249.186,69	0,00	1.249.186,69	179.445,74	1.069.740,95	144.464,59	34.981,15
DIFUSAO CULTURAL	915.056,31	0,00	915.056,31	103.451,17	811.605,14	103.451,17	0,00
26 - TRANSPORTE	4.111.450,12	0,00	4.111.450,12	2.711.428,55	1.400.021,57	532.731,34	2.178.697,21
SERVICOS URBANOS	2.414.303,80	0,00	2.414.303,80	1.014.282,23	1.400.021,57	318.228,04	696.054,19
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.697.146,32	0,00	1.697.146,32	1.697.146,32	0,00	214.503,30	1.482.643,02
27 - DESPORTO E LAZER	8.723.871,28	0,00	8.723.871,28	817.139,80	7.906.731,48	573.042,14	244.097,66
DESPORTO COMUNITARIO	8.723.871,28	0,00	8.723.871,28	817.139,80	7.906.731,48	573.042,14	244.097,66
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	341.440.893,00	0,00	341.440.893,00	96.440.276,86	245.000.616,14	44.015.926,78	52.424.350,08

Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal

Cristina A. Rossi Serra
Secretária de Adm. e Finanças

Tânia Candozini Russo
Responsável pelo Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Contadora - 1SP305271/O-8

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

1° Bimestre

Periodo de: 01/03/2016 a 28/02/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Março 2016	Abril 2016	Maio 2016	Junho 2016	Julho 2016	Agosto 2016	Setembro 2016	Outubro 2016	Novembro 2016	Dezembro 2016	Janeiro 2017	Fevereiro 2017	Total
RECEITAS CORRENTES (I)	30.259.839,71	23.724.446,68	26.907.708,13	24.085.297,85	25.152.648,15	26.241.932,84	22.596.790,20	24.165.269,69	25.973.124,78	31.054.092,20	32.311.469,99	26.473.602,11	318.946.222,33
RECEITA TRIBUTARIA	4.023.263,68	4.068.579,56	4.336.600,64	4.265.603,47	4.237.873,08	3.993.049,19	4.130.315,15	3.943.903,13	3.792.983,67	4.648.282,04	3.624.738,53	8.935.666,38	54.020.858,55
RECEITA DE CONTRIBUICOES	626.091,70	700.432,05	710.548,07	711.093,77	714.860,84	719.933,47	549.006,36	870.042,99	712.258,61	206.022,50	1.540.723,90	947.001,82	9.008.005,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.096.235,73	1.218.427,85	477.442,50	1.027.326,89	1.180.750,74	1.047.669,39	893.849,84	859.224,90	291.909,79	1.391.906,69	19.962,94	20.225,63	9.524.921,60
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	8.048,05	0,00	8.090,90	7.660,27	33.092,06	0,00	10.931,26	8.216,16	6.789,09	18.225,11	0,00	10.460,98	113.513,88
RECEITA DE SERVICOS	1.145.748,47	1.202.495,70	1.461.634,48	1.264.339,42	1.228.984,78	1.170.807,64	1.145.138,07	1.217.188,59	1.210.296,14	1.752.139,74	334.917,98	1.087.682,40	14.221.373,41
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.758.929,60	15.965.003,40	19.404.775,92	15.923.144,57	17.232.801,56	18.714.442,52	14.919.164,60	16.762.230,62	19.827.753,30	22.590.689,99	25.918.182,26	14.953.212,37	223.990.360,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.601.522,48	529.508,12	508.615,62	886.129,46	524.285,07	596.030,63	948.275,89	504.463,30	129.134,10	447.827,13	872.954,38	518.452,53	8.067.198,71
DEDUÇÕES (II)	477.971,80	512.465,42	527.281,40	526.124,52	528.013,66	533.203,82	522.850,09	529.013,83	528.121,01	35.283,21	1.530.785,16	533.028,78	38.079.300,10
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	477.971,80	512.465,42	527.281,40	526.124,52	528.013,66	533.203,82	522.850,09	529.013,83	528.121,01	35.283,21	1.530.785,16	533.028,78	6.784.142,70
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do FUNDEB													31.295.157,40
Fundeb Recebido	3.352.091,19	2.279.039,40	2.796.932,94	2.141.103,01	2.333.018,23	2.598.563,64	2.132.220,59	2.343.366,58	2.720.368,90	2.912.534,99	3.968.495,65	1.717.363,22	31.295.157,40
Fundeb Retido	3.088.211,36	2.412.519,12	3.024.985,95	2.336.339,69	2.477.925,33	2.850.007,17	2.239.139,91	2.549.225,38	3.060.361,51	3.272.296,26	3.667.394,69	1.903.663,91	32.882.072,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													280.866.022,23

Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal

Cristina A. Rossi Serra
Secretária de Adm. e Finanças

Tânia Candozini Russo
Responsável pelo Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Contadora - 1SP305271/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

1° Bimestre

Periodo de: 01/01/2017 à 28/02/2017

LRF, artigo 53, inciso II

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Previstas até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	18.236.000,00	18.236.000,00	3.703.759,57	2.124.635,71
Receitas de Contribuicoes	8.000.000,00	8.000.000,00	1.857.792,59	2.063.813,94
Contribuicao do Servidor Ativo Civil	8.000.000,00	8.000.000,00	1.857.792,59	2.063.813,94
Contribuicao do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacao Previdenciaria entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.740.000,00	9.740.000,00	1.589.187,33	9,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.740.000,00	9.740.000,00	1.589.187,33	9,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	496.000,00	496.000,00	256.779,65	60.812,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	15.180.000,00	15.180.000,00	5.867.481,97	4.317.667,60
Contribuição Patronal do Exercício	15.180.000,00	15.180.000,00	5.867.481,97	4.317.667,60
Contribuição Patronal Ativo Civil	15.180.000,00	15.180.000,00	5.867.481,97	4.317.667,60
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00

Periodo de: 01/01/2017 à 28/02/2017

LRF, artigo 53, inciso II

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Previstas até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	33.416.000,00	33.416.000,00	9.571.241,54	6.442.303,31
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas até o Bimestre**	**Despesas Liquidadas até o Bimestre**
ADMINISTRAÇÃO (VII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	4.783.000,00	4.783.000,00	404.724,92	404.724,92
Aposentadorias	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00
Pensões	652.000,00	652.000,00	34.799,94	34.799,94
Outros Benefícios Previdenciários	2.151.000,00	2.151.000,00	369.924,98	369.924,98
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	4.883.000,00	4.883.000,00	404.724,92	404.724,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	28.533.000,00	28.533.000,00	9.166.516,62	6.037.578,39

Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal

Cristina A. Rossi Serra
Secretária de Adm. e Finanças

Tânia Candozini Russo
Responsável pelo Controle Interno

Daiane Fernanda Ferreira
Contadora - 1SP305271/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - Exceto Órgão de Previdência

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1° Bimestre

Período de: 01/01/2017 à 28/02/2017

LRF, artigo 53, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	Saldo		
	Em 31 de Dezembro de 2016 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	22.417.319,91	22.417.319,91	21.358.820,94
DEDUCOES (II)	-	-	2.115.371,03
Ativo Disponível	16.399.234,18	16.399.234,18	21.158.394,77
Haveres Financeiros	143.345,18	143.345,18	143.345,18
(-) Restos a Pagar Processados	38.546.047,74	38.546.047,74	19.186.368,92
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)	22.417.319,91	22.417.319,91	19.243.449,91
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.192.283,40	1.192.283,40	1.192.283,40
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	21.225.036,51	21.225.036,51	18.051.166,51

ESPECIFICAÇÃO	Saldo	
	No Bimestre	Janeiro a Fevereiro
RESULTADO NOMINAL	-3.173.870,00	-3.173.870,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito Municipal
Cristina A. Rossi Serra – Secretária de Adm. e Finanças
Tânia Candozini Russo – Responsável pelo Controle Interno
Daiane Fernanda Ferreira – Contadora - 1SP305271/O-8

LRF, artigo 53, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	Saldo		
	Em 31 de Dezembro de 2016 (A)	No Bimestre Anterior (B)	No Bimestre Atual (C)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	57.184.460,85	57.184.460,85	57.184.460,85
Passivo Atuarial	57.184.460,85	57.184.460,85	57.184.460,85
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00
DEDUCOES (II)	66.051.422,31	66.051.422,31	72.089.001,38
(-) Ativo Disponível	2.806.278,66	2.806.278,66	4.024.333,51
Haveres Financeiros	63.245.143,65	63.245.143,65	68.064.667,87
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)	-8.866.961,46	-8.866.961,46	-14.904.540,53
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	-8.866.961,46	-8.866.961,46	-14.904.540,53

ESPECIFICAÇÃO	Saldo	
	No Bimestre	Janeiro a Fevereiro
RESULTADO NOMINAL	-6.037.579,07	-6.037.579,07
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito Municipal
Cristina A. Rossi Serra – Secretária de Adm. e Finanças
Tânia Candozini Russo – Responsável pelo Controle Interno
Daiane Fernanda Ferreira – Contadora - 1SP305271/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1° Bimestre

Período de: 01/01/2017 à 28/02/2017

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	390.050.173,63	390.050.173,63	63.102.730,43
Receita Tributaria	62.063.701,42	62.063.701,42	12.560.404,91
Receita de Contribuicao	25.895.268,42	25.895.268,42	6.806.293,32
Receita Previdenciaria	23.180.000,00	23.180.000,00	6.381.481,54
Outras Contribuicoes	2.715.268,42	2.715.268,42	424.811,78
Receita Patrimonial Liquida	193.960,68	193.960,68	40.169,30
Receita Patrimonial	10.536.471,98	10.536.471,98	40.178,57
(-) Aplicacoes Financeiras	10.342.511,30	10.342.511,30	9,27
Transferencias Correntes	274.008.513,60	274.008.513,60	40.871.394,63
Demais Receitas Correntes	27.888.729,51	27.888.729,51	2.824.468,27
Divida Ativa	3.438.055,14	3.438.055,14	553.050,37
Diversas Receitas Correntes	24.450.674,37	24.450.674,37	2.271.417,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.521.303,16	15.521.303,16	221.183,14
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Ativos (V)	325.892,00	325.892,00	0,00
Transferencias de Capital	15.195.411,16	15.195.411,16	221.183,14
Convenios	15.195.411,16	15.195.411,16	221.183,14
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	15.195.411,16	15.195.411,16	221.183,14
DEDUCOES DA RECEITA	41.056.395,09	41.056.395,09	5.571.058,60
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	364.189.189,70	364.189.189,70	57.752.854,97
DESPESAS FISCAIS	**DOTAÇÃO ANUAL INICIAL**	**DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS CORRENTES (IX)	306.569.059,07	306.569.059,07	42.921.976,82
Pessoal e Encargos Sociais	138.878.213,76	138.878.213,76	19.806.155,94
Juros e Encargos da Divida (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	167.690.845,31	167.690.845,31	23.115.820,88
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)	306.569.059,07	306.569.059,07	42.921.976,02
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	34.771.833,93	34.771.833,93	1.093.949,98
Investimentos	34.771.833,93	34.771.833,93	1.093.949,98
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessao de Emprestimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)	34.771.833,93	34.771.833,93	1.093.949,98
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVII)	100.000,00	100.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVIII)	341.440.893,00	341.440.893,00	44.015.926,78
RESULTADO PRIMARIO	22.748.296,70	22.748.296,70	13.736.928,19
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR**		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/C EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		

Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito Municipal
Cristina A. Rossi Serra – Secretária de Adm. e Finanças
Tânia Candozini Russo – Responsável pelo Controle Interno
Daiane Fernanda Ferreira – Contadora - 1SP305271/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1° Bimestre

Período de: 01/01/2017 à 28/02/2017

LRF, artigo 53, inciso V

PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores		Movimentação Até o Bimestre					Inscrição ao Final do Exercício		Saldo Até o Bimestre	
				Pagamentos		Cancelamentos					
	Processados	Não Processados	Liquidação	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
EXECUTIVO	38.546.047,74	325,00	325,00	19.318.843,94	325,00	49.804,98	0,00	0,00	0,00	19.186.368,92	0,00
Prefeitura do Município de Jaguariúna	38.546.047,74	325,00	325,00	19.318.843,94	325,00	49.804,98	0,00	0,00	0,00	19.186.368,92	0,00
TESOURO	32.546.826,83	325,00	325,00	17.912.670,83	325,00	49.804,98	0,00	0,00	0,00	14.633.323,13	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	430.036,26	0,00	0,00	229.535,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.432,36	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	5.225.768,52	0,00	0,00	1.176.537,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.049.231,21	0,00
TESOURO - EXERCICIO ANTERIOR	253.835,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.835,30	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCICIO ANTERIOR	89.576,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.576,81	0,00
TOTAL	38.546.047,74	325,00	325,00	19.318.843,94	325,00	49.804,98	0,00	0,00	0,00	19.186.368,92	0,00

Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito Municipal
Cristina A. Rossi Serra – Secretária de Adm. e Finanças
Tânia Candozini Russo – Responsável pelo Controle Interno
Daiane Fernanda Ferreira – Contadora - 1SP305271/O-8

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS | EDITAIS | LEIS | PORTARIAS

DECRETO Nº 3.534, de 27 de março de 2017.

Estabelece competências em matéria de licitações, contratações, parcerias, convênios e demais ajustes, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo normas gerais para licitações e contratos;
Considerando o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê a criação de comissão permanente com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
Considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado como fiscal de contrato;
Considerando o Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
Considerando a necessidade de adequação e aperfeiçoamento das rotinas e atividades do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos;
Considerando, por fim, a necessidade de adoção de um novo modelo de gestão que assegure a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as competências em matéria de licitações, contratações, parcerias, convênios e demais ajustes.
Art. 2º Compete ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos processar as contratações, autorizar a devolução de garantia para licitar, firmar os instrumentos convocatórios, realizar as publicações e orientar os órgãos da administração municipal direta sobre a instrução necessária dos processos licitatórios, inclusive sobre as contratações decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 3º A análise e aprovação jurídica das minutas dos atos convocatórios, bem como das minutas de contratos, se houver, e os pareceres jurídicos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, serão realizados exclusivamente pela assessoria jurídica do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.
Art. 4º Compete aos Secretários Municipais:
I – solicitar a abertura do processo licitatório mediante a descrição do objeto, justificativa da contratação, indicação do fiscal do futuro contrato, demonstração do interesse público na contratação, informação sobre aquisições e/ou contratações semelhantes no exercício e o valor estimado para contratação/aquisição;
II – elaborar o projeto básico ou termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, serviço ou compra, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitando a avaliação do custo da obra, serviço ou compra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
III – realizar a pesquisa de preço com, pelo menos, 03 (três) fornecedores;
IV – autorizar, após análise do fiscal do contrato, as despesas, nos processos gerenciados pela Secretaria, de qualquer valor, decorrentes de licitações, contratos, atas de registros de preços, convênios e demais ajustes;
V – atuar como gestor do contrato, nos processos iniciados na Secretaria;
VI – autorizar a contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação;
VII – autorizar, nos processos gerenciados pela Secretaria, os reajustes, revisões e repactuações, bem como as despesas deles decorrentes;
VIII – firmar as ordens de fornecimento, serviço ou execução;
IX – autorizar, a pedido do fiscal do contrato, a devolução de garantia de adimplemento contratual, após o recebimento definitivo do objeto contratual e manifestação do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.
Art. 5º Compete à Secretaria de Gabinete:
I – autorizar a abertura de procedimentos licitatórios em quaisquer modalidades;
II – homologar, revogar e anular os procedimentos licitatórios, bem como adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame, salvo na hipótese de pregão em que não seja apresentado recurso;
III – firmar as atas de registro de preços, os termos de contrato, bem como os termos de aditamento, prorrogação e rescisão contratual deles eventualmente decorrentes;
IV – firmar os termos de convênio, parcerias e demais ajustes, bem como os termos de denúncia de convênio e de demais ajustes;
V – ratificar a contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação prevista nos artigos 17, 24, com exceção dos incisos I e II, e 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 6º Compete à Comissão de Licitação a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, bem como as seguintes atribuições:
I – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a sua procedência;
II – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
III – credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;
IV – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VI – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto a:
a) cadastramento de fornecedores;
b) habilitação de licitantes; e
c) aceitabilidade de propostas.
VII – receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou remetendo os recursos para análise e deliberação da Secretaria de Gabinete;
VIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;
IX – encaminhar para publicação os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;
X – encaminhar à Secretaria de Gabinete os autos do processo licitatório para adjudicação do objeto, quando for o caso, e homologação do certame;
XI – propor à Secretaria de Gabinete a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.
Art. 7º São atribuições do Pregoeiro Oficial:
I – o credenciamento dos interessados;
II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V – a adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
VI – a elaboração de ata;
VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX – o encaminhamento do processo devidamente

instruído à Secretaria de Gabinete, após a adjudicação, visando a homologação do certame.
Art. 8º Cabe à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 9º Compete aos fiscais de contratos promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistente na verificação da conformidade da prestação dos serviços, execução das obras ou fornecimento de bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 6º, do Decreto Federal nº 2.271/97.
I – conhecer detalhadamente o contrato e suas cláusulas, sanando qualquer dúvida com as demais unidades administrativas, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
II – conhecer a descrição dos serviços, obras ou compras a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado etc.);
III – acompanhar a execução dos serviços, obras ou compras, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
IV – solicitar, quando for o caso, que os serviços, obras ou fornecimento sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
V – sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
VI – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada-mente;
VII – anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
VIII – comunicar ao Secretário eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto ou qualquer descumprimento do contrato;
IX – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
X – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
XI – estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, serviço ou fornecimento ou em relação a terceiros;
XII – realizar, juntamente com a contratada, as medições das obras, serviços ou fornecimentos nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais e encaminhá-las para pagamento em conjunto com o Secretário da respectiva unidade administrativa;
XIII – receber, datar e assinar as notas fiscais ou faturas emitidas pelos fornecedores;
XIV – remeter ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, no prazo de 07 (sete) dias da data da sua emissão para lançamento das informações no AUDESP. Se o prazo de remessa for superior a 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal ou fatura, o fiscal deverá justificar o atraso;
XV – realizar a medição dos serviços, obras ou fornecimento efetivamente realizados, de acordo com a descrição definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados em conjunto com o Secretário responsável pela unidade administrativa.
Art. 10. Os Secretários Municipais e fiscais serão responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União.
Art. 11. O processamento das contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, enquadradas nos artigos 17, 24 e 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, será iniciado com a descrição do objeto, justificativa da contratação, indicação do fiscal do futuro contrato, demonstração do interesse público na contratação, informação sobre aquisições e/ou contratações semelhantes no exercício e o valor estimado para contrata-ção/aquisição, em processo regularmente instruído e submetido ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos para exame e parecer jurídico.
Art. 12. Compete ao Secretário subscritor do pedido de dispensa ou inexigibilidade de licitação, enquadradas nos artigos 17, 24, com exceção dos incisos I e II, e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, após o recebimento do parecer jurídico, autorizar a contratação e, no prazo de 03 (três) dias, comunicar o ato à Secretaria de Gabinete para proceder à ratificação do procedimento e encaminhamento ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos para publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação feita pela unidade demandante, como condição de eficácia.
Art. 13. As despesas deverão ser realizadas obedecendo-se estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 14. A ordenação e liquidação das despesas serão efetuadas pelos Secretários Municipais em conjunto com os fiscais do contrato e, nos demais casos, pelas autoridades definidas nos Decretos de Execução Orçamentária.
Art. 15. Fica aprovado, na forma do anexo único, o Manual de Licitações e Contratos da Prefeitura de Jaguariúna, que deve ser rigorosamente cumprido por todos os servidores públicos e agentes políticos municipais.
Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de março de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.535, de 28 de março de 2017.
Dispõe sobre declaração de pontos facultativos durante o exercício de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de se estabelecer pontos facultativos neste exercício visando o bom e regular andamento dos serviços públicos,
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados facultativos os pontos nas repartições públicas municipais nos dias abaixo especificados:
I – dia 13 de abril de 2017, Quinta-feira Santa;
II – dia 16 de junho de 2017, sexta-feira posterior ao feriado de Corpus Christi;
III – dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira posterior ao Dia da Independência do Brasil;
IV – dia 11 de setembro de 2017, segunda-feira anterior ao dia de Santa Maria – Padroeira e Comemoração do Aniversário da Cidade;
V – dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira posterior ao Dia de Nossa Senhora Aparecida;
VI – dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira posterior ao feriado de Finados e em comemoração ao “Dia do Funcionário Público” (28/10/2017).
Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados neste artigo.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 28 de março de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.536, de 28 de março de 2017.

Altera, conforme especifica, o Decreto Municipal nº 2.840/2010, que dispõe sobre o uso dos espaços culturais do “Teatro Dona Zenaide”, por terceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 2.840, de 05 de janeiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.105, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 2º .....
§ 1º Deferido o requerimento, a reserva das datas será efetivada após a comprovação do depósito prévio nos importes estabelecidos no artigo 5º, deste decreto, os quais não serão devolvidos.
.....
Art. 5º .....
I – .....
.....
b) na soma de 50 (cinquenta) UFESP’s (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) a título de reserva do espaço cultural, por dia de apresentação ou realização do evento.
II – não havendo bilheteria ou venda de ingressos, o valor será de 50 (cinquenta) UFESP’s por dia de utilização, e a entrada deverá ser livre e aberta ao público;
.....
V – pelo uso das demais dependências do “Teatro Dona Zenaide”, ou seja, com exceção do palco italiano (plateia e palco) o valor de 50 (cinquenta) UFESP’s, por dia de utilização.
§ 1º O pagamento referido na alínea “a” do inciso I deste artigo será efetuado, ao final de cada apresentação ou evento, no momento do fechamento do “borderô” perante o preposto da Secretaria de Turismo e Cultura, que firmará recibo pelo valor apurado, no qual se computará o preço da reserva da utilização do espaço.
.....”
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 28 de março de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

LEI Nº 2.405, de 27 de março de 2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para concessão de subvenção à entidade Associação dos Amigos do Padre Gomes, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder, até o mês de agosto do exercício financeiro de 2017, subvenção social, no montante de R$ 172.051,50 (cento e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos), à entidade Associação dos Amigos do Padre Gomes, CNPJ/MF nº 07.246.381/0001-32, devidamente instalada no Município.
Art. 2º Para receber o valor de subvenção, a entidade deverá apresentar o devido plano de trabalho para 2017, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 3º A subvenção que alude o art. 1º constitui-se despesas correntes de custeio da entidade, conforme dispõe o art. 12, da Lei 4.320, de 1964, sendo vedada a sua utilização para a execução de obras, aquisição de imóveis e instalações, equipamentos, material permanente e demais destinações que se enquadrem como despesas de capital.
Art. 4º Com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei 4.320, de 1964, a subvenção concedida pelo Município à entidade supra descrita, será calculada com base em unidades de serviço efetivamente prestados, sendo o repasse do valor integral, ora autorizado, fracionado em 05 (cinco) parcelas iguais de 1/5 (um quinto) do total, mediante as vagas efetivamente ocupadas no mês anterior, obedecidos os padrões de execução e eficiência estabelecidos no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo único. Visando a verificação das unidades de serviços e/ou vagas efetivamente ocupadas no mês anterior ao repasse da fração mensal, a entidade deverá fornecer, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a lista dos beneficiados com o serviço social prestado referente ao mês anterior.
Art. 5º A entidade se submeterá à fiscalização da Secretaria de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal do Idoso, esses últimos quando suas atividades envolverem trabalhos com crianças e adolescentes ou idosos, respectivamente.
Art. 6º A aplicação da subvenção referida nesta lei, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Parágrafo único. A entidade deverá apresentar suas contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que encaminhará cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando o projeto envolver atendimento a crianças e adolescente, ou ao Conselho Municipal do Idoso, quando envolver idosos.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de março de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

LEI Nº 2.406, de 27 de março de 2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para concessão de subvenção à entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder, até o mês de agosto do exercício financeiro de 2017, subvenção social, no montante de R$ 232.736,65 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), à entidade Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Jaguariúna, CNPJ/MF nº 58.383.944/0001-75, devidamente instalada no Município.
Art. 2º Para receber o valor de subvenção, a entidade deverá apresentar o devido plano de trabalho para 2017, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 3º A subvenção que alude o art. 1º constitui-se despesas correntes de custeio da entidade, conforme dispõe o art. 12, da Lei 4.320, de 1964, sendo vedada a sua utilização para a execução de obras, aquisição de imóveis e instalações, equipamentos, material permanente e demais destinações que se enquadrem como despesas de capital.
Art. 4º Com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei 4.320, de 1964, a subvenção concedida pelo Município à entidade supra descrita, será calculada com base em unidades de serviço efetivamente prestados, sendo o repasse do valor integral, ora autorizado, fracionado em 05 (cinco) parcelas iguais de 1/5 (um quinto) do total, mediante as vagas efetivamente ocupadas no mês anterior, obedecidos os padrões de execução e eficiência estabelecidos no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo único. Visando a verificação das unidades de serviços e/ou vagas efetivamente ocupadas no mês anterior ao repasse da fração mensal, a entidade deverá fornecer, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a lista dos beneficiados com o serviço social prestado referente ao mês anterior.
Art. 5º A entidade se submeterá à fiscalização da Secretaria de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal do Idoso, esses últimos quando suas atividades envolverem trabalhos com crianças e adolescentes ou idosos, respectivamente.
Art. 6º A aplicação da subvenção referida nesta lei, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Parágrafo único. A entidade deverá apresentar suas contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que encaminhará cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando o projeto envolver atendimento a crianças e adolescente, ou ao Conselho Municipal do Idoso, quando envolver idosos.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de março de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

LEI Nº 2.407, de 27 de março de 2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para concessão de subvenção à entidade Projeto Lar Feliz, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder, até o mês de agosto do exercício financeiro de 2017, subvenção social, no montante de R$ 224.981,65 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), à entidade Projeto Lar Feliz, CNPJ/MF nº 04.515.175/0001-92, devidamente instalada no Município.
Art. 2º Para receber o valor de subvenção, a entidade deverá apresentar o devido plano de trabalho para 2017, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 3º A subvenção que alude o art. 1º constitui-se despesas correntes de custeio da entidade, conforme dispõe o art. 12, da Lei 4.320, de 1964, sendo vedada a sua utilização para a execução de obras, aquisição de imóveis e instalações, equipamentos, material permanente e demais destinações que se enquadrem como despesas de capital.
Art. 4º Com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei 4.320, de 1964, a subvenção concedida pelo Município à entidade supra descrita, será calculada com base em unidades de serviço efetivamente prestados, sendo o repasse do valor integral, ora autorizado, fracionado em 05 (cinco) parcelas iguais de 1/5 (um quinto) do total, mediante as vagas efetivamente ocupadas no mês anterior, obedecidos os padrões de execução e eficiência estabelecidos no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo único. Visando a verificação das unidades de serviços e/ou vagas efetivamente ocupadas no mês anterior ao repasse da fração mensal, a entidade deverá fornecer, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a lista dos beneficiados com o serviço social prestado referente ao mês anterior.
Art. 5º A entidade se submeterá à fiscalização da Secretaria de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal do Idoso, esses últimos quando suas atividades envolverem trabalhos com crianças e adolescentes ou idosos, respectivamente.
Art. 6º A aplicação da subvenção referida nesta lei, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Parágrafo único. A entidade deverá apresentar suas contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que encaminhará cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando o projeto envolver atendimento a crianças e adolescente, ou ao Conselho Municipal do Idoso, quando envolver idosos.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de março de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

LEI Nº 2.408, de 27 de março de 2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para concessão de subvenção à entidade Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes – AJJA, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder, até o mês de agosto do exercício financeiro de 2017, subvenção social, no montante de R$ 62.097,75 (sessenta e dois mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), à entidade Associação Jaguariunense de Jovens Aprendizes – AJJA, CNPJ/MF nº 50.067.016/0001-90, devidamente instalada no Município.
Art. 2º Para receber o valor de subvenção, a entidade deverá apresentar o devido plano de trabalho para 2017, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 3º A subvenção que alude o art. 1º constitui-se despesas correntes de custeio da entidade, conforme dispõe o art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo vedada a sua utilização para a execução de obras, aquisição de imóveis e instalações, equipamentos, material permanente e demais destinações que se enquadrem como despesas de capital.
Art. 4º Com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a subvenção concedida pelo Município à entidade supra descrita, será calculada com base em unidades de serviço efetivamente prestados, sendo o repasse do valor integral, ora autorizado, fracionado em 05 (cinco) parcelas iguais de 1/5 (um quinto) do total, mediante as vagas efetivamente ocupadas no mês anterior, obedecidos os padrões de execução e eficiência estabelecidos no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo único. Visando a verificação das unidades de serviços e/ou vagas efetivamente ocupadas no mês anterior ao repasse da fração mensal, a entidade deverá fornecer, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a lista dos beneficiados com o serviço social prestado referente ao mês anterior.
Art. 5º A entidade se submeterá à fiscalização da Secretaria de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º A aplicação da subvenção referida nesta lei, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Parágrafo único. A entidade deverá apresentar suas contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que encaminhará cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de março de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

LEI Nº 2.409, de 27 de março de 2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para concessão de subvenção à entidade Centro de Equoterapia de Jaguariúna – C.E.J., e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder, até o mês de agosto do exercício financeiro de 2017, subvenção social, no montante de R$ 172.051,65 (cento e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), à entidade Centro de Equoterapia de Jaguariúna – C.E.J., CNPJ/MF nº 04.619.608/0001-50, devidamente instalada no Município.
Art. 2º Para receber o valor de subvenção, a entidade deverá apresentar o devido plano de trabalho para 2017, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria de Saúde.
Art. 3º A subvenção que alude o art. 1º constitui-se despesas correntes de custeio da entidade, conforme dispõe o art. 12, da Lei Federal 4.320, de 1964, sendo vedada a sua utilização para a execução de obras, aquisição de imóveis e instalações, equipamentos, material permanente e demais destinações que se enquadrem como despesas de capital.
Art. 4º Com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 1964, a subvenção concedida pelo Município à entidade supra descrita, será calculada com base em unidades de serviço efetivamente prestados, sendo o repasse do valor integral, ora autorizado, fracionado em 05 (cinco) parcelas iguais de 1/5 (um quinto) do total, mediante as vagas efetivamente ocupadas no mês anterior, obedecidos os padrões de execução e eficiência estabelecidos no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo único. Visando a verificação das unidades de serviços e/ou vagas efetivamente ocupadas no mês anterior ao repasse da fração mensal, a entidade deverá fornecer, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a lista dos beneficiados com o serviço social prestado referente ao mês anterior.
Art. 5º A entidade se submeterá à fiscalização das Secretarias e Conselhos competentes no âmbito de suas atribuições.
Art. 6º A aplicação da subvenção referida nesta lei, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Parágrafo único. A entidade deverá apresentar suas contas ao Conselho Municipal de Saúde, que encaminhará cópia aos demais órgãos municipais competentes, no âmbito de suas atribuições.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de março de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

LEI Nº 2.410, de 27 de março de 2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para concessão de subvenção à entidade Associação Carisma de Cultura, Recuperação e Integração Social de Jaguariúna, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder, até o mês de agosto do exercício financeiro de 2017, subvenção social, no montante de R$ 130.476,65 (cento e trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco), à entidade Associação Carisma de Cultura, Recuperação e Integração Social de Jaguariúna, CNPJ/MF nº 03.249.078/0001-32, devidamente instalada no Município.
Art. 2º Para receber o valor de subvenção, a entidade deverá apresentar o devido plano de trabalho para 2017, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria de Saúde.
Art. 3º A subvenção que alude o art. 1º constitui-se despesas correntes de custeio da entidade, conforme dispõe o art. 12, da Lei Federal 4.320, de 1964, sendo vedada a sua utilização para a execução de obras, aquisição de imóveis e instalações, equipamentos, material permanente e demais destinações que se enquadrem como despesas de capital.
Art. 4º Com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 1964, a subvenção concedida pelo Município à entidade supra descrita, será calculada com base em unidades de serviço efetivamente prestados, sendo o repasse do valor integral, ora autorizado, fracionado em 05 (cinco) parcelas iguais de 1/5 (um quinto) do total, mediante as vagas efetivamente ocupadas no mês anterior, obedecidos os padrões de execução e eficiência estabelecidos no plano de trabalho apresentado.
Parágrafo único. Visando a verificação das unidades de serviços e/ou vagas efetivamente ocupadas no mês anterior ao repasse da fração mensal, a entidade deverá fornecer, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a lista dos beneficiados com o serviço social prestado referente ao mês anterior.
Art. 5º A entidade se submeterá à fiscalização das Secretarias e Conselhos competentes no âmbito de suas atribuições.
Art. 6º A aplicação da subvenção referida nesta lei, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Parágrafo único. A entidade deverá apresentar suas contas ao Conselho Municipal de Saúde, que encaminhará cópia aos demais órgãos municipais competentes, no âmbito de suas atribuições.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de março de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

LEI Nº 2.411, de 27 de março de 2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para conceder contribuição à ONG Xodó de Bicho para os fins do convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.333/2015.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Para os fins do convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.333, de 02 de dezembro de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, até o mês de agosto do exercício financeiro de 2017, contribuição, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme disponibilidade financeira, à ONG Xodó de Bicho, CNPJ/MF nº 14.086.899/0001-11, entidade devidamente instalada no Município.
Parágrafo único. A aplicação da contribuição referida no caput, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de março de 2017.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 440, de 20 de março de 2017. (*)
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS, R.G. nº 43.383.882-6 SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, R$ 2.655,30 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), junto a Secretaria de Negócios Jurídicos.
(*) Republicada por ter contido incorreções na edição 198, deste Jornal.

PORTARIA Nº 447, de 24 de março de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
a)Exonerar, a pedido, SUELEN BOLSARIM, RG nº 44.379.046-2 SSP/SP, do cargo de Pajem, que ocupava junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.
b) Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 448, de 24 de março de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Protocolo PMJ nº 4.122/2017,
RESOLVE:
Remover a servidora ADRIANA MARIA BARBOSA LOPES, R.G. nº 16.973.729-9 SSP/SP, ocupante do cargo público de Assistente de Gestão Pública, da Secretaria de Educação para exercer a mesma função na Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 449, de 24 de março de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Protocolo PMJ nº 4.121/2017,
RESOLVE:
I-Remover a servidora ANA MARIA AGUDO RUEDAS VEIGA, R.G. nº 15.326.048-8 SSP/SP, ocupante do cargo público de Assistente de Gestão Pública, da Secretaria de Turismo e Cultura para exercer a mesma função na Secretaria de Educação.
II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 08 de março de 2017.

PORTARIA Nº 450, de 24 de março de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
a)Exonerar, a pedido, ELISA MARIA REBELLATO, RG nº 27.804.751-8 SSP/SP, do cargo de Professor de Educação Básica I- PEB I, que ocupava junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.
b) Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de março de 2017.

PORTARIA Nº 451, de 27 de março de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2015, Protocolo nº 7.716/2015, homologado em 04/12/2016, e em conformidade com o Protocolo nº 1.023/2017,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, o adiante relacionado para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:
MICHEL AUGUSTO MENDES- R.G. nº 47.406.412-8 SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA- R$ 2.400,06 (dois mil, quatrocentos reais e seis centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 452, de 30 de março de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, TATIANE HELENA PINAFFI, RG nº 44.574.155-7 SSP/SP, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, que ocupava junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 453, de 31 de março de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2015, Protocolo nº 7.716/2015, homologado em 04/12/2016, e em conformidade com o Protocolo nº 1.930/2017,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
TATIANE HELENA PINAFFI - R.G. nº 44.574.155-7 SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – R$ 2.738,73 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 454, de 31 de março de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2015, Protocolo nº 7.716/2015, homologado em 04/12/2016, e em conformidade com o Protocolo nº 1.930/2017,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
DIANA FERNANDA ZORZENON - R.G. nº 46.304.487-3 SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – R$ 2.738,73 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 455, de 31 de março de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
a)Exonerar BARBARA PINTO CATÃO, R.G. nº 46.875.460-X SSP/SP, do cargo de Chefe de Divisão, que ocupava junto a Divisão de Meio Ambiente e Políticas Públicas do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente.
b) Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de março de 2017.

PORTARIA Nº 456, de 31 de março de 2017.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
a)Nomear DAIANE FERNANDA FERREIRA, R.G. nº 41.810.476-1 SSP/SP, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, R$ 5.538,01 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e um centavo), junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Administração e Finanças.
b) Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de março de 2017.

SECRETARIA DE SAÚDE

DEP. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR
TORNANDO PÚBLICO
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

1 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA
Nº. PROTOCOLO: 0593/16 DATA DE PROTOCOLO: 11/05/2016
Nº. CEVS: 352470901-562-000081-1-7 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: MAHLE COMPRESSORES DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 20.985.558/0001-80
ENDEREÇO: AV. VICENZO GRANCHELLI, 10 – JOÃO ALDO NASSIF
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: TAIS CORTEZ DA SILVA CPF: 345.122.558-18
RESP. TECNICO: LETICIA HUMBERTO GONZAGA
CPF: 330.070.618-14
CBO: 06810 CONSELHO PROF.: CRN/SP Nº INSCR.: 29951

2 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº. PROTOCOLO: 0594/16 DATA DE PROTOCOLO: 11/05/2016
Nº. CEVS: 352470901-562-000081-1-7 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: MAHLE COMPRESSORES DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 20.985.558/0001-80
ENDEREÇO: AV. VICENZO GRANCHELLI, 10 – JOÃO ALDO NASSIF
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: TAIS CORTEZ DA SILVA CPF: 345.122.558-18
RESP. TECNICO: KAREN SUSANA DA CUNHA CPF: 049.006.459-07
CBO: 06810 CONSELHO PROF.: CRN/SP Nº INSCR.: 46334

3 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
RESPONSABILIDADE LEGAL
Nº. PROTOCOLO: 1420/16 DATA DE PROTOCOLO: 05/12/2016
Nº. CEVS: 352470901-477-000001-1-5 VENCIMENTO: 22/01/2017
RAZÃO SOCIAL: ALAU MANETTA & MANETTA LTDA.
CNPJ/CPF: 03.059.830/0001-82
ENDEREÇO: R. CANDIDO BUENO, 1026 – CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: ANDRE LUIZ MANETTA CPF: 252.256.248-71
RESP. TECNICO: ANDRE LUIZ MANETTA CPF: 252.256.248-71
CBO: 06710 CONSELHO PROF.: CRF/SP Nº INSCR.: 33060
RESP. TECNICO: JULIANA MANETTA CPF: 252.336.048-92
CBO: 06710 CONSELHO PROF.: CRF/SP Nº INSCR.: 24428

4 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
ENDEREÇO
Nº. PROTOCOLO: 1472/16 DATA DE PROTOCOLO: 27/12/2016
Nº. CEVS: 352470901-960-000127-2-6 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: ROSEANE ELIANE MAGON ROCHA
CNPJ/CPF: 16.562.405/0001-53
ENDEREÇO: R. AMAZONAS, 402, SALA 02 – DOM BOSCO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: ROSEANE ELIANE MAGON ROCHA
CPF: 297.078.288-03

5 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
ENDEREÇO
Nº. PROTOCOLO: 1473/16 DATA DE PROTOCOLO: 27/12/2016
Nº. CEVS: 352470901-960-000128-2-3 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: ROSEANE ELIANE MAGON ROCHA
CNPJ/CPF: 16.562.405/0001-53
ENDEREÇO: R. AMAZONAS, 402, SALA 02 – DOM BOSCO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: ROSEANE ELIANE MAGON ROCHA
CPF: 297.078.288-03

6 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
ENDEREÇO
Nº. PROTOCOLO: 0028/17 DATA DE PROTOCOLO: 10/01/2017
Nº. CEVS: 352470901-960-000147-2-9 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: GIRLENE FERREIRA DA SILVA 63021587453
CNPJ/CPF: 18.288.105/0001-53
ENDEREÇO: R. FRANCISCO VICENTE SIMOSO, 600 – JD. EUROPA
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: GIRLENE FERREIRA DA SILVA FREITAS
CPF: 630.215.874-53

7 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº. PROTOCOLO: 0107/17 DATA DE PROTOCOLO: 06/02/2017
Nº. CEVS: 352470901-562-000081-1-7 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: MAHLE COMPRESSORES DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 20.985.558/0001-80
ENDEREÇO: AV. VICENZO GRANCHELLI, 10 – JOÃO ALDO NASSIF
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: TAIS CORTEZ DA SILVA CPF: 345.122.558-18
RESP. TECNICO: KAREN SUSANA DA CUNHA CPF: 049.006.459-07
CBO: 06810 CONSELHO PROF.: CRN/SP Nº INSCR.: 46334

8 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº. PROTOCOLO: 0108/17 DATA DE PROTOCOLO: 06/02/2017
Nº. CEVS: 352470901-562-000081-1-7 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: MAHLE COMPRESSORES DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 20.985.558/0001-80
ENDEREÇO: AV. VICENZO GRANCHELLI, 10 – JOÃO ALDO NASSIF
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: TAIS CORTEZ DA SILVA CPF: 345.122.558-18
RESP. TECNICO: RAQUEL SANTOS LIMA BRANDO
CPF: 260.385.618-97
CBO: 06810 CONSELHO PROF.: CRN/SP Nº INSCR.: 31065

9 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
RESPONSABILIDADE LEGAL
Nº. PROTOCOLO: 0206/17 DATA DE PROTOCOLO: 10/03/2017
Nº. CEVS: 352470901-360-000062-2-0 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: GEA EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 02.095.850/0001-46
ENDEREÇO: AV. EMILIO MARCONATO, 1000 G B15 ALA A - CHACARA PRIMAVERA
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: SERGIO LOPES DE LACERDA CPF: 482.647.176-91
RESP. TECNICO: RICARDO APARECIDO DE SALES CPF: 296.459.528-32
CBO: 03690 CONSELHO PROF.: CRQ Nº INSCR.: 04263788

10 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RAIO-X
Nº. PROTOCOLO: 0228/17 DATA DE PROTOCOLO: 22/03/2017
Nº. CEVS: 352470901-750-000032-1-2 S/ VENCIMENTO
Nº. CEVS: 352470901-750-000033-1-0 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA
CNPJ/CPF: 03.211.847/0006-18
ENDEREÇO: EST. MUN. TANQUINHO VELHO, PORTARIA III – TANQUINHO VELHO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: SILVANA CUSTODIO MARTINS GEREMIAS
CPF: 054.066.468-50
RESP. TECNICO: FABIANA COSTA DE ALMEIDA GONÇALVES CPF: 221.107.278.02
CBO: 07948 CONSELHO PROF.: CRTR Nº INSCR.: 11363T

11 – COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RAIO-X
Nº. PROTOCOLO: 0229/17 DATA DE PROTOCOLO: 22/03/2017
Nº. CEVS: 352470901-750-000032-1-2 S/ VENCIMENTO
Nº. CEVS: 352470901-750-000033-1-0 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA
CNPJ/CPF: 03.211.847/0006-18
ENDEREÇO: EST. MUN. TANQUINHO VELHO, PORTARIA III – TANQUINHO VELHO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: SILVANA CUSTODIO MARTINS GEREMIAS
CPF: 054.066.468-50
RESP. TECNICO: GABRIEL MORAES AMARAL CPF: 373.951.338-11
CBO: 07948 CONSELHO PROF.: CRTR Nº INSCR.: 24468T

O Diretor da Equipe de Vigilância Sanitária de Jaguariúna defere as alterações de dados cadastrais. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Jaguariúna, 29 de março de 2017.

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA
TORNANDO PÚBLICO
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

1- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 386/15 DATA DE PROTOCOLO: 11/03/2015
Nº. CEVS: 352470901-960-000126-2-9 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: EDLAINE GRAZIELE DA CAMPOS 33340990832
CNPJ/CPF: 20.190.263.0001-18
ENDEREÇO: R JOAQUIM BUENO, 965 – CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: EDLAINE GRAZIELE DE CAMPOS CPF: 333.409.908-32

2- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 387/15 DATA DE PROTOCOLO: 11/03/2015
Nº. CEVS: 352470901-960-000125-2-1 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: EDLAINE GRAZIELE DA CAMPOS 33340990832
CNPJ/CPF: 20.190.263.0001-18
ENDEREÇO: R JOAQUIM BUENO, 965 – CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: EDLAINE GRAZIELE DE CAMPOS CPF: 333.409.908-32

3- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 1321/15 DATA DE PROTOCOLO: 05/11/2015
Nº. CEVS: 352470901-360-000066-2-9 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: AMBEV S.A.
CNPJ/CPF: 07.526.557/0005-33
ENDEREÇO: AV. ANTARCTICA, 1891 – FAZENDA SATA URSULA
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: LEANDRO SERRA CPF: 322.725.238-46
RESP. TECNICO: WERNER FLAIG CPF: 051.422.838-56
CBO: 03605 CONSELHO PROF.: CRQ/SP Nº INSCR.: 04436776

4- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 0125/16 DATA DE PROTOCOLO: 25/01/2016
Nº. CEVS: 352470901-960-000147-2-9 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: GIRLENE FERREIRA DA SILVA 63021587453
CNPJ/CPF: 18.288.105/0001-53
ENDEREÇO: AV. RINALDI, 142 A – JD. EUROPA
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: GIRLENE FERREIRA DA SILVA FREITAS
CPF: 630.215.874-53

5- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 0316/16 DATA DE PROTOCOLO: 25/02/2016
Nº. CEVS: 352470901-562-000081-1-7 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: MAHLE COMPRESSORES DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 20.985.558/0001-80
ENDEREÇO: AV. VICENZO GRANCHELLI, 10 – JOÃO ALDO NASSIF
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: TAIS CORTEZ DA SILVA CPF: 345.122.558-18
RESP. TECNICO: LETICIA HUMBERTO GONZAGA CPF: 330.070.618-14
CBO: 06810 CONSELHO PROF.: CRN/SP Nº INSCR.: 29951

6- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 0344/16 DATA DE PROTOCOLO: 07/03/2016
Nº. CEVS: 352470901-960-000148-2-6 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO SANTANA 31769732845
CNPJ/CPF: 23.830.809/0001-46
ENDEREÇO: R DANTE PANINI, 27 – SALA 02 – CAPOTUNA
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: GUSTAVO SANTANA CPF: 317.697.328-45

7- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 0610/16 DATA DE PROTOCOLO: 17/05/2016
Nº. CEVS: 352470901-493-000060-2-5 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: PAPANI TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 14.635.356/0001-06
ENDEREÇO: LADEIRA JORGE TEODORO DE LIMA, 265, SALA 05 – CRUZEIRO DO SUL
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: WILLIAM JOSE GARCIA CPF: 286.911.788-41

8- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 0824/16 DATA DE PROTOCOLO: 11/07/2016
Nº. CEVS: 352470901-960-000150-2-4 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: VITOR CASTELLO 36934987845
CNPJ/CPF: 24.999.134/0001-26
ENDEREÇO: R JOSE ALVES GUEDES, 650 – CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: VITOR CASTELLO CPF: 369.349.878-45

9- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 0825/16 DATA DE PROTOCOLO: 11/07/2016
Nº. CEVS: 352470901-960-000151-2-1 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: VITOR CASTELLO 36934987845
CNPJ/CPF: 24.999.134/0001-26
ENDEREÇO: R JOSE ALVES GUEDES, 650 – CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: VITOR CASTELLO CPF: 369.349.878-45

10- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 0919/16 DATA DE PROTOCOLO: 03/08/2016
Nº. CEVS: 352470901-562-000084-1-9 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: GRANGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COLETIVA EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 06.345.922/0001-17
ENDEREÇO: R. VICENZO GRANGHELLI, 856 – JOÃO ALDO NASSIF
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: RICARDO MARTORANO CPF: 337.641.228-62
RESP. TECNICO: TAMIRES PINTO CATÃO CPF: 398.888.998-99
CBO: 06810 CONSELHO PROF.: CRN/SP Nº INSCR.: 43567/P

11- COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Nº. PROTOCOLO: 1006/16 DATA DE PROTOCOLO: 15/08/2016
Nº. CEVS: 352470901-863-000227-1-3 VENCIMENTO: 19/01/2018
RAZÃO SOCIAL: CLINCIA JAGUARI LTDA
CNPJ/CPF: 51.313.849/0001-56
ENDEREÇO: R JULIA BUENO, 561 – CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: ROLANDO BRAGGION JUNIOR CPF: 592.625.088-91
RESP. TECNICO: JOSE AUGUSTO DA COSTA CPF: 061.532.248-49
CBO: CONSELHO PROF.: CRM/SP Nº INSCR.: 30149

O Diretor da Equipe de Vigilância Sanitária de Jaguariúna defere o (a) cadastro/ licença de funcionamento inicial do estabelecimento. O (a) responsável (s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jaguariúna, 29 de março de 2017.

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA
TORNANDO PÚBLICO
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

1- COMUNICADO DE CANCELAMENTO / DESATIVAÇÃO Nº CEVS
Nº. PROTOCOLO: 0209/17 DATA DE PROTOCOLO: 14/03/2017
Nº. CEVS: 352470901-960-000048-2-0 S/ VENCIMENTO
RAZÃO SOCIAL: JUSARA CRISTINA VILLANI
CNPJ/CPF: 365.465.468-17
ENDEREÇO: R OSVALDO TONINI, 67 A – NOVA JAGUARIUNA
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: JUSARA CRISTINA VILLANI CPF: 365.465.468-17

O Diretor da Equipe de Vigilância Sanitária de Jaguariúna defere o cancelamento da licença de funcionamento / desativação do CEVS do equipamento acima descrito, por o mesmo não mais exercer suas atividades.
Jaguariúna, 24 de março de 2017.

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR
TORNANDO PÚBLICO
COMUNICADO DE DEFERIMENTO

1 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 805/14 DATA DE PROTOCOLO: 10/07/2014
Nº. CEVS: 352470901-861-000005-1-5 VENCIMENTO: 24/02/2018
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO SANTA MARIA DE SAUDE
CNPJ/CPF: 04.295.265/0001-15
ENDEREÇO: R AMAZONAS, 08 – DOM BOSCO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: LAERCIO JOSE GOTHARDO CPF: 036.782.028-53
RESP. TECNICO: CARLOS ALBERTO SALOMAO MURARO CPF: 016.156.778-95
CBO: 06110 CONSELHO PROF.: CRM/SP Nº INSCR.: 34024
RESP. TECNICO: THIAGO FERREIRA DE SOUZA CPF: 104.304.527-99
CBO: 06165 CONSELHO PROF.: CRM/SP Nº INSCR.: 135220

2 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 0253/16 DATA DE PROTOCOLO: 12/02/2016
Nº. CEVS: 352470901-864-000030-1-8 VENCIMENTO: 19/01/2018
RAZÃO SOCIAL: PENNA E MELO ANALISES CLINICAS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 20.868.423/0001-35
ENDEREÇO: R CORONEL AMANCIO BUENO, 606 – CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: MARCIO ANTONIO MANGINI PENNA CPF: 823.718.908-63
RESP. TECNICA: RONALDO RIBEIRO DE MELO CPF: 016.903.208-69
CBO: 06105 CONSELHO PROF.: CRM/SP Nº INSCR.: 74604
RESP. TECNICA: JULIANA FERREIRA MENDES CPF: 300.106.148-00
CBO: 05110 CONSELHO PROF.: CRM/SP Nº INSCR.: 18483

3 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 1290/16 DATA DE PROTOCOLO: 07/11/2016
Nº. CEVS: 352470901-206-000007-1-0 VENCIMENTO: 19/01/2018
RAZÃO SOCIAL: LUXBIOTECH FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.775.311/0002-15
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, 254, GALPAO I – TANQUINHO VELHO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: LUIZ CARLOS BORGONOVI CPF: 504.486.688-15
RESP. TECNICA: TATIANE APARECIDA BENEDITO ROVIGATTI CPF: 338.203.038-12
CBO: 06710 CONSELHO PROF.: CRF/SP Nº INSCR.: 48409

4 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 0013/17 DATA DE PROTOCOLO: 04/01/2017
Nº. CEVS: 352470901-863-000038-1-6 VENCIMENTO: 31/01/2018
Nº. CEVS: 352470901-863-000039-1-3 VENCIMENTO: 31/01/2018
RAZÃO SOCIAL: SIMONE REGINA FAIDIGA
CNPJ/CPF: 171.801.968-86
ENDEREÇO: R CANDIDO BUENO, 418 – BERLIM
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: SIMONE REGINA FAIDIGA CPF: 171.801.968-86
RESP. TECNICA: SIMONE REGINA FAIDIGA CPF: 171.801.968-86
CBO: 06310 CONSELHO PROF.: CRO/SP Nº INSCR.: 56070

5 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 0054/17 DATA DE PROTOCOLO: 18/01/2017
Nº. CEVS: 352470901-477-000039-1-3 VENCIMENTO: 16/03/2018
RAZÃO SOCIAL: DI-ANCONA OTICA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 08.040.485/0001-59
ENDEREÇO: R CEL. AMANCIO BUENO, 256 – CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: JOSE BENEDITO ANCONA CPF: 021.760.378-55
RESP. TECNICA: DANIELE ANCONA CPF: 366.244.658-83
CBO: CONSELHO PROF.: N/A Nº INSCR.: 139

6 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 0067/17 DATA DE PROTOCOLO: 24/01/2017
Nº. CEVS: 352470901-863-000223-1-4 VENCIMENTO: 24/02/2018
RAZÃO SOCIAL: COUTINHO & MARIUZZO S/S LTDA.
CNPJ/CPF: 10.568.110/0001-08
ENDEREÇO: R. DR. CLEMENTE HOLTMAN JUNIOR, 347, SL 06 E 08 – DOM BOSCO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: ADRIANA AZEVEDO COUTINHO MARIUZZO CPF: 032.487.868-09
RESP. TECNICO: ADRIANA AZEVEDO COUTINHO MARIUZZO CPF: 032.487.868-09
CBO: 06152 CONSELHO PROF.: CRM/SP Nº INSCR.: 72230
RESP. TECNICO: DENISE HELENA DECARLI BARONI CPF: 107.929.258-66
CBO: 06149 CONSELHO PROF.: CRM/SP Nº INSCR.: 51780

7 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 0070/17 DATA DE PROTOCOLO: 25/01/2017
Nº. CEVS: 352470901-960-000099-1-1 VENCIMENTO: 15/03/2018
RAZÃO SOCIAL: MAXLAV LAVANDERIA ESPECIALIZADA S/A
CNPJ/CPF: 15.046.859/0001-09
ENDEREÇO: R. VIGATO, 520 – DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: LILIAN PROMENZIO R. AFFONSO CPF: 011.808.668-51
RESP. TECNICO: MARCIO FONTOURA GRANATO CPF: 179.596.878-89
CBO: 01110 CONSELHO PROF.: CRQ/SP Nº INSCR.: 4336675

8 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 0103/17 DATA DE PROTOCOLO: 03/02/2017
Nº. CEVS: 352470901-865-000012-1-0 VENCIMENTO: 22/03/2018
RAZÃO SOCIAL: EDILENE APARECIDA SPLENDORES MOISES
CNPJ/CPF: 102.618.208-50
ENDEREÇO: AV. TIRADENTES, 84, SL 02 – JD SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: EDILENE APARECIDA SPLENDORES MOISES CPF: 102.618.208-50
RESP. TECNICO: EDILENE APARECIDA SPLENDORES MOISES CPF: 102.618.208-50
CBO: 07410 CONSELHO PROF.: CRP/SP Nº INSCR.: 06/36464-4

9 – COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Nº. PROTOCOLO: 0163/17 DATA DE PROTOCOLO: 14/02/2017
Nº. CEVS: 352470901-863-000094-1-5 VENCIMENTO: 22/03/2018
RAZÃO SOCIAL: NORMA LUIZA DE ALBUQUERQUE
CNPJ/CPF: 189.490.373-00
ENDEREÇO: AV. TIRADENTES, 84, SL 03 – JD SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: JAGUARIÚNA
CEP: 13820-000
RESP. LEGAL: NORMA LUIZA DE ALBUQUERQUE CPF: 189.490.373-00
RESP. TECNICO: NORMA LUIZA DE ALBUQUERQUE CPF: 189.490.373-00
CBO: 06190 CONSELHO PROF.: CRM/SP Nº INSCR.: 42117

O Diretor da Equipe de Vigilância Sanitária de Jaguariúna defere a renovação da licença de funcionamento dos estabelecimentos e equipamentos de raio-x acima citados.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
Jaguariúna, 22 de março de 2017.

CONSAB

Dr. FERNANDO FIORI DE GODOY, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos com inscrições deferidas e homologadas, bem como a respectiva convocação para a realização das Provas Objetivas, de acordo com o EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 01/2017.

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

1.1.Ficam HOMOLOGADAS as inscrições de todos os candidatos inscritos, constante no anexo I doEDITAL COMPLETO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 02/2017 e em conformidade com o Edital Completo de Abertura das Inscrições nº01/2017.

1.2.Nos termos do item 4.2., 4.2.1. 4.3. e 4.4. do EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 01/2017, os candidatos constantesno quadro abaixo tiveram as inscriçõesindeferidas para concorrer na condição de portadores de deficiência, posto que não apresentaram a documentação pertinente no prazo estipulado no referido Edital, motivo pelo qual suas inscrições estãoHOMOLOGADASjuntamente com os demais candidatos.

Inscrição	Documento de Identidade	Cargo
589864	17760022	Operador de Retroescavadeira - Jaguariúna
587709	393301473	Ajudante Geral - Jaguariúna
587227	306879669	Ajudante Geral - Jaguariúna
591795	41887010	Motorista I - Jaguariúna
587860	378254108	Ajudante Geral - Jaguariúna

2. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS
2.1. Em estrita conformidade com o disposto no item 5.3. do EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 01/2017,COMUNICA que as Provas Objetivas serão realizadas no dia 09 de abril de 2017, nos horários e locais conforme a seguir descritos:

PERÍODO DA MANHÃ		
CARGO	DATA HORÁRIO	LOCAL
Ajudante Geral – Jaguariúna Pedreiro – Jaguariúna Operador de Máquina Costal-Jaguariúna Varredor de Rua - Jaguariúna	09/04/2017 9h00	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL AMANCIO BUENO Rua Bahia, 140 – Jardim São João – Jaguariúna
PERÍODO DA TARDE		
CARGO	DATA HORÁRIO	LOCAL
Mecânico - Jaguariúna Motorista I - Jaguariúna Motorista II – Jaguariúna Motorista III – Jaguariúna Operador de Moto Niveladora – Jaguariúna Operador Pá Carregadeira – Jaguariúna Operador de Retro Escavadeira – Jaguariúna Tratorista - Jaguariúna	09/04/2017 14h00	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL AMANCIO BUENO Rua Bahia, 140 – Jardim São João – Jaguariúna

2.2. Os candidatos deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência do início das provas, assim como deverão observar o disposto nos itens 5.7., 5.8., 5.8.1., 5.8.2., 5.8.3., 5.8.4., 5.9., 5.10., 5.11. e 5.12. do EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 01/2017.

3. COMUNICA, que a relação dos candidatos com inscrições homologadas, em ordem alfabética e por cargos estarão disponíveis no Anexo I – do EDITAL COMPLETO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 02/2017que será divulgadona íntegra nos endereços eletrônicosorhion.listaeditais.com.br; www.consabambiental.com.br; http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portaljag/.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cosmópolis, 31 de Março de 2017.

Dr. FERNANDO FIORI DE GODOY
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB

DIMAS ANTONIO STARNINI
COORDENADOR GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB

JUNTA MILITAR

EDITAL Nº 001/2017

A Junta de Serviço Militar-082 de Jaguariúna, Estado de São Paulo, em cumprimento ao que determina a Lei do serviço Militar nº 4375/64, retificada pela Lei nº 4754/65 e seu Regulamento, comunica aos cidadãos nascidos em 1999, que os mesmos deverão comparecer para Alistamento, até dia 30 de junho de 2017, no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Junta de Serviço Militar, sito à Rua Joaquim Bueno nº 1337, Centro, munidos da Certidão de nascimento (original), Cédula de Identidade, 02 fotos 3x4 recente, comprovante de residência (água, energia ou telefone) se possuir o CPF.
Junta de Serviço Militar, aos 22 de março de 2017.

MARIA DONIZZETTI NOGUEIRA LEME
Secretária JSM-082

“SERVIÇO MILITAR A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

PRIMEIROS PASSOS – CONSTRUINDO CAMPEÕES | PRO ATIV+ – CULTIVANDO CAMPEÕES | VIVA MELHOR – ACOLHENDO CAMPEÕES | CIDADE DE JAGUARIÚNA – ESTRELA QUE BRILHA NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

As fotos nesta página mostram um pouco da importância do recém-lançado Projeto Campeões, que a Prefeitura idealizou e coloca em prática por meio da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer (SeJEL). As aulas oferecidas abrangem 30 modalidades esportivas para crianças, adultos e idosos.

O programa "Primeiros Passos – Construindo Campeões" é para a iniciação esportiva de crianças e jovens entre 7 e 17 anos. No "Pró-Ativ+ Cultivando Campeões" é um incentivo na melhoraria da qualidade de vida de jovens e adultos na faixa dos 18 aos 65 anos.

E o programa "Viva Melhor – Acolhendo Campeões" é direcionado às pessoas idosas, com 65 anos ou mais, que têm nas diferentes práticas esportivas uma fonte de incentivo a uma vida mais saudável e com mais disposição. Se você ainda não participa e gostaria de fazer parte de alguma dessas atividades, entre em contato com a SeJEL pelo telefone 3867-4240/4241. (AS)

Turma de Hidroginástica - Piscina do Azulão

Turma de Natação - Piscina do Azulão

Turma de Futsal - Ginásio do Azulão

Turma de Atividades Adaptadas - Raizes da Vida

Secretaria de Administração e Finanças

CONTINUAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto a prestação de serviços de reparo em pavimento asfáltico, que ocorreria no dia 03 de Abril de 2017, às 09:00 horas, está suspensa por motivos insertos no processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9825, com Renato/André, ou pelo endereço eletrônico: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 30 de Março de 2017.
Marcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento eventual e parcelado de materiais elétricos, eletrônicos e outros (aquecedor, cabos flexíveis, disjuntores, canaletas, fita isolante, lâmpadas e tec...), conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 18 de Abril de 2017 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações,Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.bra partir do dia 03 de Abril de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André / Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther e (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: andre_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 30 de Março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 17 de Abril de 2017 às 14:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.bra partir do dia 03 de Abril de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André / Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther e (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: andre_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 30 de Março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna pública e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de nobreak, roteador, switch, bateria, caixa de cabo de rede, fonte, HD interno e placas de rede, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 19 de Abril de 2017 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br,a partir do dia 03 de Abril de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André ou Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: victor_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.
Jaguariúna, 30 de Março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna pública e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 13 de Abril de 2017 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br,a partir do dia 03 de Abril de 2017. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André ou Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.
Jaguariúna, 30 de Março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E AGENDAMENTO DE NOVA DATA PARA ABERTURA DE ENVELOPE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2017
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o recurso apresentado pela licitante IMBIL Indústria e Manutenção de Bombas ITA Ltda., foi julgado improcedente, por motivos insertos no processo licitatório. Desta forma, fica aprazado para o dia 04 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura do envelope habilitação da licitante Central das Bombas Comércio e Serviços Ltda. EPP
Secretaria de Gabinete, 30 de março de 2017.
Marisa Aparecida Rissatti - Pregoeira
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4133/2017
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que em publicação veiculada nesta Imprensa Oficial em 18 de março de 2017, pág, 01, Onde se lê: "Objeto: Prestação de serviços em sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA) no Teatro Municipal Dona Zenaide"... Contratante: Prefeitura...", lê-se agora: "Elaboração de projeto executivo completo do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), para o Teatro Municipal Dona Zenaide."
Secretaria de Gabinete, 30 de Março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – S.R.P.
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto o fornecimento parcelado e eventual de produtos de higiene pessoal de uso infantil e enxoval para kits natalidade, foi adjudicado e homologado dia 29 de março de 2017, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais.
Fornecedor: FELIPE MATHIAS DE MORAIS - EPP - 19.980.359/0001-09

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
2	72	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG, NAS CORES: BRANCO, AMARELO OU VERDE (TODOS EM TONS BEBÊ).	R$ 16,85	R$ 1.213,20
3	72	BODY FECHADO COM DECOTE CANOA, MANGAS CURTAS, COM TRASPASSE NOS OMBROS, COM BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS, CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL (ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO), COM A COMPOSIÇÃO DE 97% DE ALGODÃO COM VISCOSE E 3, DE ELASTANO. CORES: COM OU SEM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERDE (TODOS EM TONS BEBÊ). TAMANHO G	R$ 5,40	R$ 388,80
5	72	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO - PADRÃO NACIONAL COM ELÁSTICO (01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO DE 1,50 X 0,85CM, 01 LENÇOL DE CIMA DE 1,45 X 0,90CM E 01 FRONHA DE 0,45 X 0,35CM) 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. CORES: COM OU SEM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERDE (TODOS EM TONS BEBÊ).	R$ 19,35	R$ 1.393,20
6	72	MANTA EM MICROFIBRA PARA BEBÊ, COM TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, NAS MEDIDAS 1,10 X 0,90. CORES: COM OU SEM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERDE (TODOS EM TONS BEBÊ).	R$ 19,43	R$ 1.398,96
7	144	MEIA PARES DE MEIA PARA BEBÊS - CONFECCIONADO COM MATERIAL 70% ALGODÃO, 26% POLIESTER, 2% ELASTANO E 2% ELASTODENO. CORES: COM OU SEM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERDE (TODOS EM TONS BEBÊ). TAMANHO 0 AO 15.	R$ 1,48	R$ 213,12
8	72	MIJÃO COM PÉ, CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL (ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO), COM A COMPOSIÇÃO DE 97% DE ALGODÃO COM VISCOSE E 3, DE ELASTANO. CORES: COM OU SEM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERDE (TODOS EM TONS BEBÊ). TAMANHO G	R$ 4,13	R$ 297,36
9	72	MIJÃO SEM PÉ, CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL (ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO), COM A COMPOSIÇÃO DE 97% DE ALGODÃO COM VISCOSE E 3, DE ELASTANO. CORES: COM OU SEM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERDE (TODOS EM TONS BEBÊ). TAMANHO G	R$ 4,30	R$ 309,60
11	72	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM TOUCA - TECIDO FELPUDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO PENTEADO, COM FORRO DUPLO 100% ALGODÃO, TOALHA COM CAPUZ, COMPRIMENTO 70 CM X LARGURA 1,05 M. CORES: COM OU SEM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERDE (TODOS EM TONS BEBÊ).	R$ 12,88	R$ 927,36
12	72	TOALHA DE BOCA - PACOTE COM 3 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM, 100% ALGODÃO. CORES: COM OU SEM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERDE (TODOS EM TONS BEBÊ).	R$ 5,55	R$ 399,60
13	72	TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BERÇO, ANTIALÉRGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 20 X 3CM, TECIDO 100% ALGODÃO, ESPUMA 100% POLIURETANA, AREJADO.	R$ 3,83	R$ 275,76

Total Fornecedor R$ 6.816,96 - (Seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)
Fornecedor: V. G. SIMOES - ME - 17.894.330/0001-70

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:
10	72	SABONETE INFANIL - EM TABLETE GLICERINADO OU CREMOSO SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8.5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA /MS E LAUDO ANALÍTICO, LOTE DO PRODUTO, CLINICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE COM 1 UNIDADE CADA, EM BARRAS DE 80G. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

Total Fornecedor R$ 162,00 - (Cento e sessenta e dois reais)
Fornecedor: VICENZZOTTI & CIA LTDA - 07.251.522/0001-05

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	72	BABADOR INFANTIL - MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X 25 CM (ENQUADRAMENTO), 100% ALGODÃO, COM FORRO PVC, COM MOTIVO INFANTIL. CORES: COM OU SEM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERDE (TODOS EM TONS BEBÊ).	R$ 2,25	R$ 162,00
4	72	BODY FECHADO COM DECOTE CANOA, MANGAS LONGAS, COM TRASPASSE NOS OMBROS, COM BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS, CONFECCIONADO EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIAL (ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGO), COM A COMPOSIÇÃO DE 97% DE ALGODÃO COM VISCOSE E 3, DE ELASTANO. CORES: COM OU SEM MOTIVOS INFANTIS UNISSEX, NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERDE (TODOS EM TONS BEBÊ). TAMANHO G	R$ 6,50	R$ 468,00

Total Fornecedor R$ 630,00 - (Seiscentos e trinta reais)
Secretaria de Gabinete, 29 de março de 2017.
Luciene Dell Vecchio - Pregoeira
Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto a aquisição de servidor tipo rack, foi adjudicado dia 24 e homologado dia 27 de março de 2017, em favor da licitante a seguir com seu respectivo item, valor unitário e total.
Fornecedor: M. W. MICROWARE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP - 56.097.645/0001-49

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UN	SERVIDOR TIPO RACK PADRÃO 19 POLEGADAS COM ALTURA DE 1U COM TRILHOS, POSSUIR 02 (DOIS) PROCESSADORES DE ARQUITETURA X86 DE MESMO MODELO, FREQÜÊNCIA DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.4 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 25MB, 32 GB DE MEMÓRIA RAM DO TIPO RDIMM, "DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) DISCOS RÍGIDOS DE 1TB TIPO HOT-PLUGGABLE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES E HOT-PLUG OU HOT-SWAP DE 550W, FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100VAC A 240VAC À 60HZ. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS EM ANEXO.	R$ 24.105,00	R$ 24.105,00

Total R$ 24.105,00 - (Vinte e quatro mil, cento e cinco reais)
Secretaria de Gabinete, 27 de março de 2017.
Aline Fernanda Arruda Leite - Pregoeira
Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto a prestação de serviços de borracharia, foi adjudicado dia 20 e homologado dia 21 de março de 2017, em favor da licitante a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais.
Fornecedor: A.M.M. RODRIGUES BORRACHARIA ME - 13.068.179/0001-60

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	130,00	EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 1300 X 24	R$ 86,00	R$ 11.180,00
1	2	40,00	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO PARA PNEUS 1300 X 24	R$ 28,00	R$ 1.120,00
1	3	210,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS 1300 X 24	R$ 2,00	R$ 420,00
1	4	20,00	PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1300 X 24	R$ 180,00	R$ 3.600,00
1	5	150,00	EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 10,5 X 65 X 16	R$ 26,00	R$ 3.900,00
1	6	40,00	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO PARA PNEUS 10,5 X 65 X 16	R$ 18,00	R$ 720,00
1	7	210,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS 10,5 X 65 X 16	R$ 2,00	R$ 420,00
1	8	10,00	PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 10,5 X 65 X 16	R$ 109,00	R$ 1.090,00
1	9	150,00	EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 17,5 X 25	R$ 90,00	R$ 13.500,00
1	10	40,00	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO PARA PNEUS 17,5 X 25	R$ 28,00	R$ 1.120,00
1	11	210,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS 17,5 X 25	R$ 2,00	R$ 420,00
1	12	20,00	PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 17,5 X 25	R$ 160,00	R$ 3.200,00
1	13	80,00	EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 600 X 16 DIANTEIRO	R$ 25,00	R$ 2.000,00
1	14	20,00	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO PARA PNEUS 600 X 16 DIANTEIRO	R$ 16,00	R$ 320,00
1	15	30,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS 600 X 16 DIANTEIRO	R$ 2,00	R$ 60,00
1	16	5,00	PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 600 X 16 DIANTEIRO	R$ 100,00	R$ 500,00
1	17	80,00	EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 7,50 X 16 DIANTEIRO AGRICOLA	R$ 25,00	R$ 2.000,00
1	18	20,00	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO PARA PNEUS 7,50 X 16 DIANTEIRO AGRICOLA	R$ 16,00	R$ 320,00
1	19	150,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS 7,50 X 16 DIANTEIRO AGRICOLA	R$ 2,00	R$ 300,00
1	20	10,00	PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 7,50 X 16 DIANTEIRO AGRICOLA	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	21	130,00	EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO 14,9 X 24	R$ 90,00	R$ 11.700,00
1	22	40,00	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO PARA PNEUS TRASEIRO 14,9 X 24	R$ 28,00	R$ 1.120,00

1	23	210,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO 14,9 X 24	R$ 2,00	R$ 420,00
1	24	20,00	PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS TRASEIRO 14,9 X 24	R$ 160,00	R$ 3.200,00
1	25	80,00	EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO 18,4 X 30	R$ 90,00	R$ 7.200,00
1	26	40,00	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO PARA PNEUS TRASEIRO 18,4 X 30	R$ 28,00	R$ 1.120,00
1	27	210,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO 18,4 X 30	R$ 2,00	R$ 420,00
1	28	20,00	PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS TRASEIRO 18,4 X 30	R$ 120,00	R$ 2.400,00
1	29	140,00	EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 195/205/225 X 60 X 15/16	R$ 25,00	R$ 3.500,00
1	30	100,00	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO PARA PNEUS 195/205/225 X 60 X 15/16	R$ 15,00	R$ 1.500,00
1	31	30,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS 195/205/225 X 60 X 15/16	R$ 2,00	R$ 60,00
1	32	150,00	EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 175 X 70 X 13 / 185 X 65 X 14	R$ 21,00	R$ 3.150,00
1	33	100,00	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO PARA PNEUS 175 X 70 X 13 / 185 X 65 X 14	R$ 12,00	R$ 1.200,00
1	34	30,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS 175 X 70 X 13 / 185 X 65 X 14	R$ 2,00	R$ 60,00
1	35	120,00	EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 185 R 14	R$ 20,00	R$ 2.400,00
1	36	100,00	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO PARA PNEUS 185 R 14	R$ 12,00	R$ 1.200,00
1	37	30,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS 185 R 14	R$ 2,00	R$ 60,00
1	38	200,00	EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM/MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS 1000 X 20	R$ 33,00	R$ 6.600,00
1	39	100,00	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO PARA PNEUS 1000 X 20	R$ 25,00	R$ 2.500,00
1	40	210,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS 1000 X 20	R$ 2,00	R$ 420,00
1	41	25,00	PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1000 X 20	R$ 120,00	R$ 3.000,00

Total Fornecedor R$ 100.420,00 - (Cem mil, quatrocentos e vinte reais)
Secretaria de Gabinete, 21 de março de 2017.
Marisa Aparecida Rissatti - Pregoeira
Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: M. R. Constantino Construtora Eireli – EPP
Objeto: prestação de serviços de reparo em pavimento asfáltico.
Vigência: 30 dias
Valor: R$ 92.000,00
Secretaria de Gabinete, 20 de Fevereiro de 2017
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Fernando Mendes do Amaral - ME.
Objeto: Fornecimento de carnes.
Prazo do objeto: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Valor total: R$ 40.933,91 (quarenta mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).
Secretaria de Gabinete, 20 de março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Cal Oeste Ltda.
Objeto: Fornecimento de até 200 toneladas de cal hidratada especial para tratamento de água para abastecimento público
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais).
Secretaria de Gabinete, 17 de março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015
Contrato nº 058/2016
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: AEX – Active.X Engenharia EIRELI
Objeto: Construção de Elevatória de Esgoto Rede Coletora _ Capela Santo Antonio.
Fica alterada a razão social da CONTRATADA para AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e seu endereço comercial para Rua Francisco de Souza, nº 31, Bairro Bela Vista, CEP. 13.460-000, no município de Nova Odessa, Estado de São Paulo;
Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) meses, contados de 25 de janeiro de 2017;
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.
Secretaria de Gabinete, 24 de janeiro de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Empresa Jornalística Jornal Regional LTDA - EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de impressão gráfica para até 159.000 unidades anual, visando a divulgação de atos e publicações oficiais, com formato de tablóide 290x317 mm, papel jornal 4x4, colorido.
Prazo do objeto: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais).
Secretaria de Gabinete, 21 de março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO nº 057/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Assist Comércio e Serviços LTDA - EPP.
Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de março de 2017.
Valor: R$ 71.988,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais).
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições co Contrato e do correlato processo administrativo.
Secretaria de Gabinete, 14 de março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO nº 9912402961
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios.
Fica incluso o serviço de caixa postal para o Município de Jaguariúna e alterados os representantes legais da contratante.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 11 de fevereiro de 2017.
Valor total estimado: R$ 87,30 (oitenta e sete reais e trinta centavos).
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições co Contrato e do correlato processo administrativo.
Secretaria de Gabinete, 11 de fevereiro de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2016
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora da Ata: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de medicamento-item 14.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 4.650,00.
Secretaria de Gabinete, 13 de março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora da Ata: Cirurgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda. – EPP.
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de material hospitalar-item 01.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 1.395,00.
Secretaria de Gabinete, 13 de março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora da Ata: Cirúrgica União Ltda.
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis-itens 04, 06 e 08.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 637.050,00.
Secretaria de Gabinete, 20 de março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora da Ata: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis-item 02.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 324.000,00.
Secretaria de Gabinete, 20 de março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora da Ata: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli - EPP.
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis-itens 01, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 560.195,20.
Secretaria de Gabinete, 20 de março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo Nº 2218/2017.
Pregão Presencial nº 009/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JAGUARIUNENSE DE ÁRBITROS (ADJA)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de Serviços de Arbitragem nas modalidades de Futsal, Voleibol, Basquetebol, Bocha, Futebol de Campo, Jiu-Jítsu, Rúgbi, Vôlei de Praia, Jogos de Damas e Jogos de Xadrez
Prazo do objeto: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor total: R$ 387.673,40 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
Secretaria de Gabinete, 31 de Março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2016.
Empenho nº 5051/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Mendes e Barbosa Produtos Médicos LTDA EPP
Objeto: Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.
Valor do Empenho: R$ 18.150,00.
Data do empenho: 13/03/2017
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016.
Empenho nº 5149/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Ativa Comercial Hospitalar LTDA
Objeto: Material farmacológico
Valor do Empenho: R$ 395,01.
Data do empenho: 09/03/2017
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016.
Empenho nº 5153/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Fragnari Distribuidora de Medicamentos LTDA.
Objeto: Material farmacológico.
Valor do Empenho: R$ 4.656,30.
Data do empenho: 17/03/2017
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2016.
Empenho nº 5421/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Giometti&Giometti LTDA ME.
Objeto: Material Odontológico.
Valor do Empenho: R$ 44,55.
Data do empenho: 28/03/2017
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016.
Empenho nº 5424/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Fragnari Distribuidora de Medicamentos LTDA.
Objeto: Material farmacológico.
Valor do Empenho: R$ 5.728,40.
Data do empenho: 28/03/2017
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016.
Empenho nº 5425/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Comercial CirurgicaRioclarense LTDA.
Objeto: Material farmacológico.
Valor do Empenho: R$ 1.918,40.
Data do empenho: 28/03/2017
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP
Objeto: Locação de arquibancadas, tablado, fechamento, gradil e plataformas para portadores de necessidades especiais.
Prazo do objeto: 21 (vinte e um) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor total: R$ 51.220,00 (cinqüenta e um mil, duzentos e vinte reais).
Secretaria de Gabinete, 27 de Março de 2017.
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTINUAÇÃO

DECRETO Nº 3.537, de 30 de março de 2017.

Dispõe sobre o uso do espaço esportivo "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" por terceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º O uso do espaço esportivo "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" por terceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas, para desenvolvimento de atividades esportivas, educativas e/ou culturais, nos termos do art. 4º, deste decreto, dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna, a ser concedida em requerimento do interessado protocolado perante o Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.
§ 1º O requerimento disposto no caput deste artigo deverá ser direcionado à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna, no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis antes do início do respectivo evento, e conterá os seguintes requisitos descritos abaixo:
I – data, horário ou período do evento;
II – natureza ou função;
III – especificação da programação;
IV – preço pretendido para venda de ingressos, se for o caso;
V – declaração expedida pelo interessado, comprometendo-se a providenciar, na forma da lei, a obtenção do alvará judicial autorizativo no Juizado da Infância e da Juventude, em caso de participação de crianças e adolescentes no evento;
VI – comprovante, quando for o caso, das autorizações expedidas pelos órgãos públicos necessárias à realização do evento;
VII – minuta e/ou esboço do material de divulgação do evento.
§ 2º O agendamento prévio não assegura ao interessado qualquer direito relativamente às datas, horários e/ou períodos de utilização do espaço esportivo "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato".
§ 3º É vedada a transferência, por qualquer meio, da autorização de uso dos espaços públicos, mesmo na ocorrência de desistência das datas reservadas.
Art. 2º Caberá ao Secretário de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna, para fins do § 1º, do art. 1º, deste decreto, avaliar os requerimentos, deferindo ou indeferindo-os.
§ 1º Em caso de coincidência de datas, horários e/ou períodos, respeitar-se-á a ordem cronológica da data e numeração do requerimento protocolado, observando-se, ainda, o interesse esportivo, cultural e educacional, a conveniência e oportunidade na consecução do evento e a preferência à promoção desportiva de clubes locais, conforme o art. 244, da Lei Orgânica.
§ 2º Deferido o requerimento, a reserva das datas será efetivada após a comprovação do depósito prévio dos valores estabelecidos no art. 5º, deste decreto.
§ 3º Os valores relativos ao uso do espaço esportivo "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" serão recolhidos aos cofres públicos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação do deferimento do respectivo requerimento.

§ 4º Confirmada a reserva, a utilização do espaço esportivo "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" efetivar-se-á mediante a assinatura de Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade, no qual o interessado deverá assumir a total responsabilidade por qualquer dano às instalações e equipamentos do "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato".
Art. 3º O Secretário de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna poderá autorizar a transferência de data, horário e/ou período do evento, quando requerido pelo interessado autorizado, justificadamente, no prazo
mínimo de 05 (cinco) dias, antes da apresentação ou realização do evento, e não acarrete prejuízo ao agendamento, ou programação, dos espaços do Estádio.
Art. 4º O "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" só poderá ser utilizado para eventos que configurem eventos esportivos, educacionais e culturais, respeitando-se os ditames deste decreto.
Parágrafo único. A utilização do "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" será fiscalizada por servidores públicos lotados na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, que acompanharão o andamento do evento, salvo disposições estabelecidas em termo próprio.
Art. 5º A utilização do espaço esportivo "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" ficará condicionada ao recolhimento dos valores dos preços públicos e demais encargos, nas situações a seguir previstas:
I – ocorrendo bilheteria, ou seja, venda de ingressos, por ocasião do uso do "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato", serão devidos os seguintes preços públicos:
a) 10% (dez por cento) do total da bilheteria em dias de eventos;
b) a quantia de 20 (vinte) UFESP's (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) a título de reserva do espaço, por dia de utilização.
II – não havendo bilheteria ou venda de ingressos, o valor será de 20 (vinte) UFESP's por dia de utilização e a entrada deverá ser livre e aberta ao público.
§ 1º O pagamento referido na alínea "a" do inciso I deste artigo será efetuado ao final de cada dia de realização do evento, no momento do fechamento da bilheteria, perante o servidor público designado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, que firmará recibo pelo valor apurado.
§ 2º A apuração da receita da bilheteria será feita por meio de formulário próprio, cujo preenchimento, acompanhado por servidor municipal especialmente designado, ocorrerá após o encerramento da venda dos ingressos ou convites para cada uma das utilizações.
§ 3º Fica isenta do preço público previsto neste artigo a promoção de eventos montados por entidades e/ou instituições sem fins lucrativos e/ou amadoristas, sem obtenção de bilheteria e que tenham por objetivo promover o esporte, educação e/ou cultura nos mais diversos segmentos.
Art. 6º O saldo eventualmente devido pelo interessado, quando houver, deverá ser pago mediante recibo, por ocasião do encerramento da bilheteria, ao servidor municipal designado.
Art. 7º Não será cobrado o uso do "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" quando o pedido for feito pelo Governo do Estado de São Paulo, pelo Serviço Social da Indústria ou por entidades filantrópicas e assistenciais, para eventos que não se caracterizem como solenidades e/ou festas de formatura, obedecido o disposto no art. 4º, deste decreto.
Art. 8º Não será deferido o pedido quando a utilização se destinar a promoções contrárias ao interesse público, sob a avaliação da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, nem em face da realização de eventos com a cobrança de entrada ou venda de convites num prazo inferior a 05 (cinco) dias da data programada para realização de eventos promovidos pela Municipalidade ou que ela participe ou tenha interesse.
Art. 9º Caberá ao Secretário de Juventude, Esportes e Lazer designar o servidor municipal para acompanhar a utilização do "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato", zelar por suas instalações e equipamentos, verificar o encerramento da bilheteria e receber os bens depois da utilização e o saldo da remuneração devida, e dele prestar contas em até 72 (setenta e duas) horas com o recolhimento aos cofres públicos.
Art. 10. A comercialização ou doação de produtos no "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna e acarretará ao interessado o pagamento do percentual previsto no art. 5º, I, "a", deste decreto, sobre o resultado apurado.
Art. 11. O interessado deverá manter e garantir, nos dias de jogos e eventos, segurança adequada aos participantes e a integridade dos bens cedidos, correndo por sua conta e responsabilidade as consequências advindas de sua omissão ou desídia.
Art. 12. Para o uso do "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" pelas demais Secretarias municipais, deverá o titular da pasta direcionar requerimento à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes do início do respectivo evento.
Art. 13. A confecção, divulgação e distribuição de todo o material promocional do evento será de única e exclusiva responsabilidade e ônus do interessado, que deverá veicular o símbolo da Prefeitura de Jaguariúna.
Parágrafo único. O deferimento do requerimento protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo da Prefeitura do Município de Jaguariúna dependerá da prévia análise da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, ouvidas, no que couber, as demais Secretarias Municipais.
Art. 14. A capacidade do "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" é de 6.400 (seis mil e quatrocentos) lugares, sendo todos numerados sequencialmente, devendo o interessado observar essa limitação durante a realização do evento e a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna zelar pelo controle e fiscalização.
Art. 15. A autorização de uso do espaço esportivo do "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" será outorgada a título precário, intransferível, pelos prazos e condições estipulados no respectivo Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade, a ser lavrado segundo as regras previstas neste decreto, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.
§ 1º O Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade poderá ser modificado ou revogado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou ainda se assim o interesse público o exigir.
§ 2º O interessado autorizado assume a responsabilidade pela conservação e devolução do bem objeto da autorização de uso.
Art. 16. A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna será o órgão gestor do espaço esportivo do "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato", competindo-lhe:
I – o gerenciamento;
II – o planejamento operacional;
III – a operação;
IV – a fiscalização.
Art. 17. Fica delegada competência ao titular da pasta da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna para praticar todos os atos administrativos pertinentes a este decreto, visando o regular ordenamento e funcionamento dos espaços localizados no "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato".
§ 1º Os atos e decisões praticados por delegação devem mencionar explicitamente esta condição.
§ 2º Os poderes delegados neste decreto não podem ser objeto de subdelegação.
§ 3º Sempre que julgar necessário, o Chefe do Executivo Municipal poderá intervir e praticar os atos previstos neste decreto, sem prejuízo da delegação de competência.
Art. 18. O Secretário de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna promoverá o cancelamento ou suspensão do evento autorizado, em razão do não cumprimento de data, horário, período e/ou condições estabelecidos no Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade, bem como, daqueles que se mostrem incompatíveis com a moral, ordem pública e os interesses da Administração Pública, não cabendo ao interessado qualquer direito indenizatório.
Art. 19. O interessado que cancelar a apresentação da atividade, após assinatura do Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade, não será ressarcido do valor do preço público recolhido, sujeitando-se, ainda, à multa no valor de até 250 (duzentas e cinquenta) UFESP's.
Art. 20. A infração a qualquer dispositivo deste decreto será constatada em auto de infração, lavrado por servidor público, em modelo oficial, que conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:
I – dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II – nome, profissão, idade, estado civil, residência, estabelecimento ou escritório do infrator;
III – descrição sucinta do fato determinante da infração e de pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante;
IV – dispositivo infringido;
V – nome e assinatura do servidor público que lavrou;
VI – assinatura do infrator, sendo que, no caso de recusa, a autoridade que o lavrou averbará o ocorrido no próprio auto.
§ 1º A lavratura do auto de infração independe de testemunhas e o servidor público que o lavrou assume inteira responsabilidade por ele, sendo passível de penalidade por falta grave, em caso de excesso, abuso ou erro injustificável.
§ 2º O infrator terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, por meio de requerimento dirigido ao Secretário de Juventude, Esportes e Lazer.
Art. 21. Compete ao Prefeito a aplicação de penalidades.
Art. 22. Independentemente da imposição de multa, a autorização de uso será cassada quando forem praticadas ações ou omissões em desacordo com os dispositivos deste decreto.
Art. 23. Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado, será confirmado o auto de infração e a multa sendo o infrator intimado a pagá-la na tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo, considerando-se, para graduá-las, a maior ou menor gravidade da infração, suas circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator a respeito dos dispositivos deste decreto.
Art. 24. Por infrações a qualquer dispositivo deste decreto, serão aplicadas multas ao infrator, obedecendo-se o critério do artigo anterior no que refere a graduação do ato infracional, assim entendido:
I – grau mínimo: de 05 (cinco) a 34 (trinta e quatro) UFESP's;
II – grau médio: de 35 (trinta e cinco) a 99 (noventa e nove) UFESP's;
III – grau máximo: de 100 (cem) a 250 (duzentas e cinquenta) UFESP's.
Art. 25. Se o infrator não pagar a multa no prazo legal o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, as disposições do Código Tributário do Município e da legislação municipal pertinente serão aplicadas subsidiariamente.
Art. 26. O infrator em débito de multa não poderá obter autorização para uso do espaço esportivo "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato".
Art. 27. Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição da infração, no período de 01 (um) ano, de um mesmo dispositivo deste decreto pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de passada em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
Art. 28. Aplicada a multa não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.
Art. 29. Os valores dos preços públicos e multas previstos neste decreto serão atualizados anualmente pela variação do Índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 30. A Prefeitura do Município de Jaguariúna e a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna supervisionarão e fiscalizarão o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade do interessado autorizado.
Parágrafo único. O interessado responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários, que venham a recair sobre as atividades ali praticadas.
Art. 31. Finda ou revogada a autorização de uso do "Estádio Municipal Alfredo Chiavegato" deverá a área ou local ser restituído em seu perfeito estado de conservação, independentemente, de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos ao interessado de indenização a qualquer título ou pretexto.
Art. 32. Não incidirá o preço público previsto no artigo 5º deste decreto em decorrência da utilização de outros campos de futebol e quadras poliesportivas mantidas pelo Poder Público, devendo o interessado protocolar requerimento direcionado à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna, no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis antes do início do respectivo evento, contendo as informações sobre a data, horário ou período do evento, natureza ou função e especificação da programação.
Art. 33. A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna adotará as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste decreto.
Art. 34. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.
Art. 35. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 30 de março de 2017.

Cuide sempre para que nunca falte água em **Jaguariúna.**

Com o período de altas temperaturas é comum o aumento do consumo de água e por isso, devemos ter ainda mais atenção com o desperdício. Contando com a colaboração de cada um, podemos garantir que nunca falte água para todos nós.

Principais fontes de desperdício de água:

Evite lavar o carro

Evite lavar a calçada

Evite banhos longos

Verifique vazamentos

CIDADE DE JAGUARIÚNA
ESTRELA QUE BRILHA NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

jaguariuna.sp.gov.br
instagram.com/prefeituradejaguariuna
facebook.com/prefeituradejaguariunaoficial

A Prefeitura de Jaguariúna apresenta:

Paixão de Cristo

9, 12 e 14 de abril - 20h

arte e fé

Um espetáculo como você nunca viu.

Entrada Gratuita

16h15 - Sexta-Feira
Procissão do Senhor Morto

Local:
Portal de entrada da Igreja Matriz Nova Santa Maria

jaguariuna.sp.gov.br
instagram.com/prefeituradejaguariuna
facebook.com/prefeituradejaguariunaoficial

CIDADE DE JAGUARIÚNA
ESTRELA QUE BRILHA NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS